

**REN – Rede Eléctrica
Nacional, S.A.**

Demonstrações financeiras consolidadas
31 de Dezembro de 2005

Índice às demonstrações financeiras consolidadas

BALANÇO CONSOLIDADO.....	2	
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS.....	3	
DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS E GASTOS RECONHECIDOS NO EXERCÍCIO	4	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS.....	5	
NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	6	
1	INFORMAÇÃO GERAL	6
2	INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO ATRIBUÍDA À REN.....	8
3	RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	10
4	POLÍTICAS DE GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO	28
5	PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS APRESENTADOS.....	29
6	INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS	31
7	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS.....	34
8	PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO	36
9	IMPOSTOS DIFERIDOS.....	37
10	ACTIVOS DISPONÍVEIS PARA VENDA	40
11	CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER.....	41
12	EXISTÊNCIAS.....	42
13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42
14	CAPITAL SOCIAL.....	42
15	OUTRAS RESERVAS.....	43
16	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS.....	44
17	OBRIGAÇÕES DE BENEFÍCIOS DE REFORMA E OUTROS.....	47
18	PROVISÕES PARA OUTROS PASSIVOS E ENCARGOS	51
19	FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR	51
20	VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52
21	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	52
22	CUSTOS COM PESSOAL	53
23	OUTROS RENDIMENTOS E OUTROS GASTOS	53
24	CUSTOS DE FINANCIAMENTO.....	54
25	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO	55
26	DIVIDENDOS POR ACÇÃO	55
27	COMPROMISSOS	56
28	EMPRESAS CONSOLIDADAS	57
29	TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	58
30	CONTINGÊNCIAS.....	59
31	EVENTOS SUBSEQUENTES	60

Balanço consolidado

	Nota	A 31 de Dezembro	
		2005	2004
ACTIVO			
Não corrente			
Activos fixos tangíveis	7	1,219,915	1,058,702
Propriedades de investimento	8	586,745	649,115
Activos por impostos diferidos	9	48,516	39,558
Activos financeiros	10	925,010	421,935
Clientes e outras contas a receber	11	93,283	82,790
		2,873,469	2,252,100
Corrente			
Existências	12	878	791
Clientes e outras contas a receber	11	494,560	314,004
Activo por impostos correntes		-	7,690
Caixa e equivalentes de caixa	13	1,765	2,815
		497,203	325,300
Total do Activo		3,370,672	2,577,400
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital e reservas atribuíveis aos detentores do capital			
Capital social	14	534,000	534,000
Outras reservas	15	657,148	206,883
Resultados acumulados	15	29,148	58,109
Resultado do exercício atribuível a detentores do capital	15	103,980	31,795
		1,324,276	830,787
Interesses minoritários	15	67	155
Total do Capital Próprio		1,324,343	830,942
PASSIVO			
Não corrente			
Empréstimos obtidos	16	604,761	578,600
Passivos por impostos diferidos	9	269,186	165,316
Obrigações de benefícios de reforma e outros	17	46,353	47,409
Contas a pagar a fornecedores e outros credores		93,037	78,100
Provisões para outros passivos e encargos	18	3,147	2,852
		1,016,484	872,277
Corrente			
Fornecedores e outras contas a pagar	19	264,305	249,729
Passivo por Impostos correntes		279	-
Empréstimos obtidos	16	765,261	624,452
		1,029,845	874,181
Total do Passivo		2,046,329	1,746,458
Total do Capital Próprio e do Passivo		3,370,672	2,577,400

As Notas nas páginas 6 a 60 fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

Demonstração dos resultados consolidados

	Nota	Exercício findo em 31 de Dezembro	
		2005	2004
Vendas	20	126	30
Prestação de serviços	20	364,407	282,285
Total do Rédito		364,533	282,316
Custo das vendas		(137)	(23)
Fornecimentos e serviços externos	21	(125,614)	(118,081)
Custos com pessoal	22	(32,635)	(29,017)
Amortizações do exercício		(70,879)	(67,742)
Provisões	18	(295)	-
Ajustamentos a contas clientes		493	(1,268)
Outros gastos	23	(11,172)	(8,275)
Outros rendimentos	23	37,284	8,875
Resultado Operacional		161,577	66,784
Custos de financiamento	24	(29,330)	(24,334)
Resultado antes de impostos sobre lucros		132,247	42,450
Imposto sobre o rendimento do exercício	25	(28,355)	(10,973)
Resultado líquido do exercício		103,892	31,477
Atribuível a:			
Detentores do capital		103,980	31,795
Interesses minoritários		(88)	(318)
		103,892	31,477
Resultado por acção atribuível aos detentores do capital durante o ano (expresso em euros por acção)			
- básico		0.97	0.30
- diluído		0.97	0.30

As Notas nas páginas 6 a 60 fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

Demonstração dos rendimentos e gastos reconhecidos no exercício

	<u>Nota</u>	<u>2005</u>	<u>2004</u>
Ganhos e perdas actuariais, valor bruto		(11)	(14,327)
Reserva de justo valor de activos disponíveis para venda, valor bruto	10	503,075	-
Imposto sobre os itens registados directamente em capital	10	<u>(66,855)</u>	<u>3,940</u>
Resultado reconhecido directamente no capital próprio		<u>436,209</u>	<u>(10,387)</u>
Resultado do exercício		<u>103,892</u>	<u>31,477</u>
Total dos rendimentos e gastos reconhecidos no exercício		540,101	21,089
Atribuível a:			
Detentores do capital		540,189	21,407
Interesses minoritários		<u>(88)</u>	<u>(318)</u>
		<u>540,101</u>	<u>21,089</u>

As Notas nas páginas 6 a 60 fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

Demonstração dos fluxos de caixa consolidados

	Nota	Exercício findo em 31 de Dezembro	
		2005	2004
Fluxos de caixa das actividades operacionais			
Recebimentos de clientes		2,855,206	2,313,501
Pagamentos a fornecedores		(2,826,310)	(2,258,313)
Pagamentos ao pessoal		(32,572)	(31,278)
Pagamento do imposto s/ rendimento		7,413	(21,583)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais		3,737	2,327
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros		345	351
Imobilizações corpóreas		40,647	53
Subsídios de investimento		9,667	6,267
Dividendos		30,354	31
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		-	(155,241)
Imobilizações corpóreas		(173,670)	(113,926)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento		(92,657)	(262,464)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		11,210,283	11,514,136
Juros e proveitos similares		-	-
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(11,066,450)	(11,173,000)
Juros e proveitos similares		(30,614)	(27,520)
Dividendos		(46,700)	(46,744)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento		66,519	266,871
Aumento líquido (diminuição) do caixa e equivalentes de caixa		(22,401)	6,734
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1,262	(5,472)
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	13	(21,139)	1,262

As Notas nas páginas 6 a 60 fazem parte integrante destas demonstrações financeiras consolidadas.

Notas às demonstrações financeiras consolidadas

1 Informação geral

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A. (referida daqui em diante como “REN” ou “Grupo”), com sede em Lisboa, na Av. Estados Unidos da América, 55 – 12º, resultou da cisão da EDP, em harmonia com o disposto nos Decretos-Lei 7/91, de 8 de Janeiro e 131/94, de 19 de Maio, aprovada em Assembleia Geral de Accionistas realizada em 18 de Agosto de 1994. Tem por objecto assegurar a gestão global do sistema eléctrico de abastecimento público (SEP), visando:

- i) garantir a estabilidade e segurança do abastecimento de electricidade e assegurar a compatibilização dos interesses dos diversos intervenientes em presença;
- ii) explorar e desenvolver a rede nacional de transporte de Muito Alta Tensão em Portugal Continental, gerir a carteira de sítios para centrais eléctricas e preparar os processos que servem de base à DGGE - Direcção Geral de Geologia e Energia para o lançamento das consultas públicas com vista ao estabelecimento e exploração de novos centros electroprodutores.

O Grupo REN inclui filiais que desenvolvem actividades complementares, que são as seguintes:

Rentelecom – Comunicações, SA

Esta filial tem por objecto o estabelecimento, a gestão e a exploração de infra-estruturas e sistemas de telecomunicações, a prestação de serviços de comunicação e outras actividades conexas.

OMIP – Operador do Mercado Ibérico de Energia (Pólo Português, SA)

Esta filial tem por objecto a organização e gestão de um sistema de suporte para a realização de transacções e liquidações no âmbito do Mercado Ibérico de energia. Esta filial começou a operar em 1 de Julho de 2006.

Das actividades acima referidas, apenas a actividade da REN, SA é regulada, sendo os seus réditos decorrentes das seguintes actividades:

- i) compra e venda de energia;
- ii) transporte de electricidade
- iii) gestão global do sistema

Os réditos obtidos no exercício destas actividades são regulados pela ERSE – Entidade reguladora dos serviços energéticos. De acordo com o regulamento tarifário, as tarifas cobradas aos clientes finais (consumidores domésticos, industriais e outros) por cada uma das componentes do sistema, como: produção, transporte e distribuição, são definidas anualmente. Os réditos reconhecidos pela REN, SA referem-se às actividades de transporte de energia e gestão global do sistema.

A tarifa definida para a actividade de transporte de electricidade visa a recuperação:

- i) da amortização do activos da concessão associados à actividade de transporte de electricidade;

- ii) a remuneração do valor médio líquido dos activos associados a esta actividade de acordo com as taxas determinadas anualmente pelo regulador;
- iii) os custos operacionais incorridos (fornecimentos e serviços externos, custos com pessoal, outros).

A tarifa definida para a actividade de gestão global do sistema visa a recuperação:

- i) da amortização do activos da concessão associados à actividade de gestão global do sistema;
- ii) da amortização do activos da concessão referentes aos terrenos das centrais produtoras
- iii) a remuneração do valor médio líquido dos terrenos das centrais
- iv) a remuneração do valor médio líquido dos activos associados à actividade de gestão global do sistema;
- v) os custos do regulador

1.1. Intermediação na compra e venda de electricidade

Nesta actividade a REN exerce um papel de intermediário (agente) entre os produtores vinculados e os distribuidores vinculados de electricidade. A electricidade é comprada de acordo com os preços definidos em contrato assinado (CAEs) e vendida de acordo com as tarifas fixadas pelo regulador para o mercado da electricidade, a ERSE.

Uma vez que as tarifas são definidas para aplicação no ano seguinte, existem sempre diferenças entre o custo da electricidade comprada e os valores recuperados por via das tarifas facturadas aos distribuidores. Estas diferenças são recuperadas nos períodos subsequentes sendo remuneradas a taxas de juro de juros de mercado (EURIBOR 3M + 0,5), até à data da recuperação.

A REN pode intermediar na venda do excesso de produção de electricidade. Dos ganhos comerciais obtidos nesta intermediação a REN tem direito a 50%. Os activos fixos tangíveis residuais utilizados na actividade de intermediação, são remunerados conforme os activos associados à actividade de transporte de electricidade.

1.2. Transporte da energia eléctrica

Esta é a actividade principal da REN, tendo por objecto o transporte de electricidade através da RNT para entrega aos distribuidores vinculados em MT e AT, aos consumidores ligados à RNT e às redes de MAT a que a REN estiver ligada. Esta actividade inclui ainda o planeamento e desenvolvimento da RNT, a construção das novas infra-estruturas e a exploração e manutenção da RNT.

O modelo do contrato de concessão garante o equilíbrio contratual da mesma, pela recuperação das amortizações dos activos da concessão, a remuneração dos activos afectos à Concessão e a recuperação dos custos operacionais.

1.3. Gestão global do sistema

Esta actividade tem por objecto a gestão global do Sistema de electricidade, cabendo à REN a gestão técnica do mesmo através da coordenação, nos pontos de ligação com a RNT, dos trânsitos de energia eléctrica das instalações da produção vinculada, das redes de distribuição vinculada, em MT e AT, e dos consumidores ligados à RNT, bem como dos centros electroprodutores não vinculados com potência superior a 10 MVA, designadamente através de despacho por “Ordem de mérito”.

A actividade de gestão global do sistema tem também garantido o equilíbrio contratual, através da recuperação da amortização dos activos da concessão e a remuneração do investimento efectuado. A remuneração é calculada com base no valor médio líquido dos activos associados a esta actividade.

1.4. Aprovação das demonstrações financeiras consolidadas

Estas demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas, pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 15 de Maio de 2007. É da opinião do Conselho de Administração que as mesmas reflectem de forma verdadeira e apropriada as operações da REN, bem como a sua posição e performance financeira e fluxos de caixa.

2 Informação sobre a concessão atribuída à REN

A concessão atribuída à REN, pelo Decreto-Lei nº 182/95, de 27 de Julho (artigo 64^a), tem por objecto o serviço público de gestão global do SEP e de exploração da RNT, bem como da construção das infra – estruturas que a integram.

O objecto da concessão inclui o seguinte:

- a aquisição e recepção de energia eléctrica;
- o fornecimento de energia eléctrica aos distribuidores vinculados e a entrega de energia eléctrica aos consumidores ligados fisicamente à RNT;
- a comercialização de energia eléctrica com vista à optimização da exploração conjunta do SEM (Sistema Eléctrico Nacional), incluindo transacções comerciais através da rede de interligação e com o SENV (Sistema Eléctrico não Vinculado);
- o transporte de energia eléctrica através da RNT para entrega aos distribuidores vinculados em MT (Média Tensão) e AT (Alta Tensão), aos consumidores ligados à RNT e às redes de muito alta tensão às quais a RNT estiver ligada;
- o planeamento e desenvolvimento da RNT a sua exploração e manutenção, incluindo a aquisição dos terrenos necessários para a instalação das respectivas infra-estruturas;
- a aquisição e posse ou propriedade dos sítios dos centros electroprodutores vinculados;
- a realização de estudos para a integração de recursos, identificando medidas a tomar pela gestão do SEP e quantificando os seus efeitos;
- a elaboração de propostas de planos de expansão do sistema electroprodutor do SEP;
- a preparação de consultas públicas tendentes à selecção das entidades que estabeleçam e explorem os novos centros electroprodutores do SEP;
- a preparação dos processos tendentes à emissão de autorização preliminar de afectação de sítios para instalação de novos centros electroprodutores termoeléctricos ou da autorização de utilização do domínio hídrico para aproveitamentos hidroeléctricos;
- a gestão técnica global do SEP através da coordenação, nos pontos de ligação com a RNT, dos trânsitos de energia eléctrica das instalações de produção vinculada, das

redes de distribuição vinculada em MT e AT e dos consumidores ligados à RNT, bem como dos centros electroprodutores não vinculados com potência superior a 10 MVA, designadamente através de despacho por “ordem de mérito”;

- A instalação e operação de um sistema de recolha e processamento de dados para acerto de contas entre as diferentes entidades com as quais a REN se relaciona.

A REN pode exercer, directamente ou através da constituição ou participação em sociedades, outras actividades, se autorizadas pelo Ministro da Economia, com fundamento no proveito daí resultante para o interesse da concessão ou dos clientes.

A concessão atribuída tem a duração de 50 anos, contados desde a data da assinatura do contrato de concessão. Os activos considerados como afectos à concessão, são os activos adquiridos pela REN que constituem os activos da RNT, e incluem:

- as linhas, subestações, postos de seccionamento e instalações anexas;
- as instalações afectas ao despacho centralizado e à gestão global do SEP, incluindo todo o equipamento indispensável ao seu funcionamento;
- as instalações de telecomunicações, telemedida e telecomando afectas ao transporte e à coordenação do sistema electroprodutor.

Adicionalmente, consideram-se ainda activos afectos à concessão, os seguintes:

- os imóveis pertencentes à REN em que se implantem os bens referidos no número anterior, assim como as servidões constituídas;
- os sítios para instalação dos centros electroprodutores vinculados, cuja propriedade ou posse pertença à REN;
- outros bens móveis ou imóveis necessários ao desempenho das actividades objecto da concessão;
- as relações jurídicas directamente relacionadas com a concessão, nomeadamente laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de recepção e entrega de energia eléctrica, bem como os direitos de utilização do domínio hídrico e de transporte através de redes situadas no exterior da área de concessão.

A REN tem a obrigação de, durante o prazo de vigência da concessão, manter o bom estado de funcionamento, conservação e segurança dos bens e meios a ela afectos, efectuando todas as reparações, renovações e adaptações necessárias para a manutenção dos activos nas condições técnicas requeridas.

A REN é titular e detém a posse dos bens que integram a concessão, até à extinção desta. Os bens apenas podem ser utilizados para o fim previsto na concessão. Na data da extinção da concessão, os bens a ela afectos revertem para o Estado nos termos previstos no presente contrato, o qual compreende o recebimento de uma indemnização correspondente ao valor líquido contabilístico dos bens afectos à concessão.

A concessão pode ser extinta por acordo entre o concedente e a REN, por rescisão, por resgate e pelo decurso do prazo. A extinção da concessão opera a transmissão para o Estado dos bens e meios a ela afectos.

O concedente pode resgatar a concessão sempre que motivos de interesse público o justifiquem, decorridos que sejam pelo menos 15 anos sobre a data do início do respectivo prazo. Pelo resgate a concessionária tem direito a uma indemnização que deve atender ao

valor contabilístico à data do resgate dos bens revertidos bem como ao valor de eventuais lucros cessantes.

Se, no termo da concessão, esta não tiver sido renovada ou não tiver sido decidido quanto ao novo modo ou entidade encarregada da gestão da concessão, o presente contrato de concessão pode ser prolongado pelo período máximo de um ano, como um contrato de arrendamento, prestação de serviços ou qualquer outra forma contratual.

3 Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras consolidadas são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação contrária.

3.1. Base de preparação

Estas demonstrações financeiras constituem as primeiras demonstrações financeiras preparadas pelo Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro adoptadas pela União Europeia (“IFRS”), emitidas e em vigor ou emitidas e adoptadas antecipadamente à data de 31 de Dezembro de 2005, e de acordo com a IFRS 1 – Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro. A data de transição é o dia 1 de Janeiro de 2004, tendo o Grupo preparado o balanço de abertura a essa data. As demonstrações financeiras consolidadas da REN foram preparadas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal (POC) até 31 de Dezembro de 2004. Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de 2005, a Administração alterou determinados critérios de contabilização e valorização bem como métodos de consolidação aplicados nas demonstrações financeiras POC para estar em conformidade com as “IFRS”. Os valores comparativos relativos ao exercício de 2004 foram re-expressos para reflectir estes ajustamentos. A reconciliação e descrição dos impactos da transição do normativo anterior (POC) para as “IFRS” no Capital próprio e Resultado do exercício e Fluxos de caixa são apresentados na Nota 3.3.

As políticas contabilísticas adoptadas pelo Grupo foram aplicadas de forma consistente para os exercícios apresentados excepto quanto à classificação e valorização dos activos financeiros. O Grupo optou pela aplicação da isenção permitida pelo IFRS 1, para a aplicação do IAS 32 e IAS 39 a partir de 1 de Janeiro de 2005. A política aplicada para os activos financeiros para 2004 e 2005 é apresentada na nota 3.10.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas foi atendida a convenção do custo histórico, modificado, quando aplicável, pela reavaliação dos activos financeiros disponíveis para venda.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as “IFRS” requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pela REN, com impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar destas estimativas serem baseadas na melhor experiência da Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os

resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas na Nota 5.

Existem novas normas, alterações e interpretações efectuadas a normas existentes, que apesar de já estarem publicados, a sua aplicação apenas é obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2006. A REN optou pela adopção antecipada do seguinte:

IAS 19 (alteração), Benefícios a empregados (a aplicar para períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Esta alteração introduz uma alternativa no reconhecimento dos ganhos e perdas actuariais. Contudo exige a aplicação deste tratamento a todo o tipo de benefícios pós-emprego concedidos aos empregados e para todos os ganhos e perdas apurados. Exige ainda a apresentação da demonstração consolidada dos gastos e rendimentos do exercício. Os impactos da adopção desta alternativa estão apresentados na Nota 3.3.

Outros novos standards, alterações e interpretações não adoptados antecipadamente pela REN são os seguintes:

IAS 23 (revisão), custos de empréstimos obtidos (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2009). Esta revisão do IAS 23 determina que os custos de empréstimos que sejam directamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um activo cujo período de construção ou produção seja superior ao ciclo operacional do negócio, sejam considerados como parte do custo de aquisição, deixando de existir a alternativa de reconhecer como custo do exercício. Esta revisão não tem impacto nas demonstrações financeiras do Grupo REN, uma vez que esta já está a seguir este tratamento contabilístico.

IAS 39 (alteração) cobertura de fluxo de caixa para transacções intragrupo planeadas (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Esta alteração permite que uma transacção intragrupo planeada, em moeda estrangeira, que seja altamente provável qualifique como um item de cobertura nas demonstrações financeiras consolidadas, desde que os requisitos sejam cumpridos. Esta alteração no IAS 39 não tem impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da REN uma vez que esta não tem filiais estrangeiras.

IAS 39 (alteração) a opção do justo valor (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Esta alteração vem mudar a definição de instrumentos financeiros classificados como activos / passivos financeiros pelo justo valor através de resultados, bem como restringir a possibilidade de designar instrumentos financeiros para esta categoria. Não se estima que esta alteração venha a ter impacto nas demonstrações financeiras da REN.

IAS 39 e IFRS 4 (alteração) contractos de garantias financeiras (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Esta alteração vem exigir que as garantias financeiras emitidas, que não aquelas que não sejam equiparadas a um contrato de seguro, sejam reconhecidas inicialmente ao seu justo valor e subsequentemente valorizadas ao maior de: (a) o saldo não amortizado dos “fees” recebidos e diferidos, e (b) o valor requerido para liquidar o compromisso à data do balanço. Não se estimam impactos desta alteração nas demonstrações financeiras da REN.

IFRS 1 (alteração) Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro e IFRS 6 (alteração) Exploração e avaliação de recursos minerais (a aplicar para os períodos que

se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Estas alterações não são relevantes para a REN, uma vez que a sua actividade não envolve a exploração de recursos minerais.

IFRS 6, exploração e avaliação de terrenos naturais (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2006). Esta norma não é relevante para a REN, uma vez que a sua actividade não envolve a exploração de recurso naturais.

IFRS 7, instrumentos financeiros: divulgação de informações (a aplicar para os períodos que se iniciem a partir de 1 de Janeiro de 2007). A IFRS 7 introduz novas divulgações a efectuar de forma a melhorar a informação sobre os instrumentos financeiros, requerendo a divulgação de informação quantitativa e qualitativa acerca da exposição aos risco que emergem dos instrumentos financeiros, incluindo mínimo de divulgação específicos acerca de risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado incluindo análises de sensibilidade ao risco de mercado. A REN irá aplicar esta norma e a respectiva alteração à IAS 1, nas demonstrações financeiras que se iniciam em 1 de Janeiro de 2007.

IFRIC 4, Determinação se um contrato contém uma locação (a aplicar para períodos que se iniciem após 1 de Janeiro de 2006). A IFRIC 4 requer que se determine se um contrato ou acordo contém, em substância, uma locação. Requer que seja feita uma avaliação se: a) o cumprimento do contrato ou acordo depende do uso de um activo específico; e b) o contrato ou acordo dá o direito de usar o activo. Não se estima que a adopção desta IFRIC tenha impacto significativo nas contas da REN.

IFRIC 5, direitos a interesses resultantes de Fundos de Descomissionamento, Restauração e Reabilitação Ambiental (a aplicar para períodos que se iniciem após 1 de Janeiro de 2006). A constituição de um fundo é opcional e não existe qualquer legislação portuguesa aplicável, e a REN estima que a mesma não tenha impacto na sua actividade.

IFRIC 6, passivos emergentes da participação num mercado específico – monos de equipamentos eléctricos e electrónicos (a aplicar para períodos que se iniciem após 1 de Dezembro de 2005). Esta IFRIC refere-se aos passivos emergentes da produção de equipamentos eléctricos e electrónicos de equipamentos de uso doméstico, não sendo relevante nas operações da REN.

IFRIC 7, que aplica a abordagem da reexpressão prevista na IAS 29 - Relato Financeiro em Economias Hiper Inflacionárias (a aplicar a partir de 1 de Março de 2006). A IFRIC 7 refere como devem ser aplicados os requisitos da IAS 29, no período de reporte em que uma entidade identifique a existência de hiper inflação na economia da sua moeda funcional, quando no período anterior a mesma não era hiper inflacionária. Como nenhuma das entidades do Grupo tem como moeda funcional a moeda de uma economia hiper inflacionária, a IFRIC 7 não é relevante para o Grupo REN.

IFRIC 8, âmbito da IFRS 2 (a aplicar para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Maio de 2006). A IFRIC 8 requer que as transacções que envolvem a emissão de instrumentos de capital – quando o valor obtido com a emissão é inferior ao justo valor do instrumento de capital emitido – sejam revistas para determinar se estas estão no âmbito da IFRS 2. O Grupo irá adoptar a IFRIC 8 no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2007, mas não expectável que venha a ter impacto nas demonstrações financeiras do grupo.

IFRIC 9, Reavaliação dos derivados embutidos (a aplicar para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Junho de 2006). A IFRIC 9 exige que uma entidade reavalie se um derivado embutido tem de ser separado do contrato hospedeiro e contabilizado como um derivado na data em que a entidade se tornou parte do contrato. Uma reavaliação subsequente é proibida excepto se ocorrerem alterações às condições do contrato que modifiquem significativamente os fluxos monetários associados ao mesmo, sendo neste caso obrigatória a reavaliação. Como as entidades do Grupo não alteraram as condições dos seus contratos em vigor, a IFRIC 9 não é relevante para as operações do Grupo.

IFRIC 10, relato financeiro intercalar e imparidade (a aplicar para o períodos que se iniciem em ou após 1 de Novembro de 2006). A IFRIC 10, trata da interacção dos requisitos da IAS 34 – Relato financeiro intercalar e o reconhecimento de perdas por imparidade do Goodwill, no âmbito da IAS 36 – Imparidade de activos e de determinados activos financeiros no âmbito da IAS 39, e dos efeitos desta interacção nas demonstrações financeiras dos períodos de relato intercalar e anual. Apesar do IAS 34 exigir que se apliquem as mesmas políticas contabilísticas nas demonstrações financeiras intercalares e nas demonstrações financeiras anuais, o que poderia indicar que as perdas por imparidade do Goodwill podem ser revertidas, o IAS 36 proíbe a reversão das perdas de imparidade do Goodwill que tenham sido reconhecidas no período anual anterior ou período similar e o IAS 39 proíbe a reversão em períodos anuais subsequentes de perdas de imparidade em investimentos em instrumentos de capital ou num instrumento financeiro registado ao custo histórico. O Grupo irá adoptar a IFRIC 11 a partir de 1 de Janeiro de 2007, mas não são esperados impactos nas demonstrações financeiras do Grupo REN.

IFRIC 11, IFRS 2 – Operações com acções próprias (a aplicar para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Março de 2007). A IFRIC 11 dá indicações de como devem ser registados os acordos relacionados com pagamentos baseados em acções que envolvam duas ou mais entidades do mesmo grupo e como contabilizar as transacções com pagamentos baseados em acções que qualifiquem como “pagamento em acções” ou “pagamento através de caixa”. O Grupo irá adoptar a IFRIC 11 a partir de 1 de Janeiro de 2007, mas não são esperados impactos nas demonstrações financeiras do Grupo REN.

IFRIC 12, contratos de concessão (a aplicar para os períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2008). A IFRIC 12 determina como os operadores de serviços de concessão devem aplicar as IFRS na contabilização as obrigações assumidas e os direitos obtidos decorrentes da assinatura dos contratos de concessão. Esta interpretação está relacionada com as actividades desenvolvidas pelo Grupo REN e a avaliação do impacto da sua adopção nas demonstrações financeiras que se iniciem após 1 de Janeiro de 2008 está divulgado na nota 3.2.

3.2. Serviço de concessão

O Grupo tem a concessão para a exploração e desenvolvimento da RNT, bem como a gestão global do sistema de electricidade. Os bens adquiridos ou construídos pela REN no âmbito da concessão, referidos como activos da concessão, compreende activos fixos corpóreos (ver nota 3.7) e propriedades de investimentos (ver nota 3.8).

De acordo com a IFRIC 12, um acordo de serviço de concessão envolve normalmente uma entidade privada (o operador) que constrói a infra-estrutura utilizada na prestação do serviço

público, que a desenvolve (por exemplo, aumento da capacidade existente) e faz a manutenção e operação da mesma por um período específico. O operador é remunerado pelos serviços prestados pelo período do acordo. O acordo de serviço de concessão é regulado por um contrato de concessão que estabelece os standards de performance, os mecanismos de ajustamento de preços e a resolução de disputas. Estes contratos de concessão podem ser designados por “construir-operar-transferir”, “rehabilitar-operar-transferir” ou “público-privado”.

Uma característica comum a estes contratos é a natureza de serviço público da obrigação assumida pelo operador da concessão. A regra da prestação de serviços públicos é que estes devem ser prestados colocando as infra-estruturas à disposição da utilização do público, independentemente da entidade que opera o serviço. O contrato de concessão obriga o operador a prestar o serviço ao público em substituição da entidade do sector público responsável. Outras características destes contratos são:

- (a) a parte que atribui a concessão do serviço (o concedente) é uma entidade do sector público, incluindo um organismo governamental ou uma entidade do sector público a quem a responsabilidade do serviço tenha sido atribuída;
- (b) o operador é responsável pelo menos pela gestão da infra-estrutura e dos serviços relacionados não agindo meramente como um agente em nome do concedente;
- (c) o contrato estabelece o preço inicial a ser cobrado pelo operador e as condições de revisão de preços a efectuar durante o contrato de concessão;
- (d) o operador é obrigado a entregar a infra-estrutura ao concedente, em determinadas condições, no final do período do contrato por um valor residual, independentemente do facto de qual das partes financiou a sua construção.

Excepto nas situações de “construir-possuir-operar” quando a IFRIC 12 é aplicada, geralmente, o operador da concessão não deverá reconhecer nas suas demonstrações financeiras como activos fixos tangíveis, os activos da concessão utilizados na prestação do serviço. Em vez disso, o operador deve registar os direitos que lhe são concedidos por conta da construção de infra-estruturas, utilizando:

- i) o modelo do activo financeiro – se o concedente tem a responsabilidade de pagar ao operador pela prestação do serviço da concessão;
- ii) o modelo do activo intangível – se o pagamento da prestação do serviço é feito através dos utilizadores.

A esta data é o entendimento do Grupo REN que o contrato de concessão em vigor qualifica para o reconhecimento de activo intangível e adicionalmente deverá ser reconhecido um activo financeiro pelo valor do interesse residual nos activos, a ser pago pelo concedente no final da concessão.

3.3. Primeira aplicação das IFRS

A REN adoptou as “IFRSs”, emitidas e em vigor ou emitidas e adoptadas antecipadamente à data de 31 de Dezembro de 2005, tendo aplicado estas normas retrospectivamente para todos os períodos apresentados. A data de transição para o Grupo é 1 de Janeiro de 2004 e o Grupo preparou o seu balanço de abertura a essa data, considerando as isenções e exclusões a outras normas existentes, permitidas pela IFRS 1.

A IFRS 1, permite isenções, em especial no que se refere à aplicação retrospectiva das IFRS, relativamente ao tratamento preconizado por outras normas do IASB, tendo a REN optado na data da transição pelas isenções conforme segue:

a) Valorização dos activos tangíveis

As reavaliações efectuadas a elementos do activo fixo tangível detidos pela empresa a 01 de Janeiro de 2004, foram efectuadas antes da cisão dos activos do Grupo EDP, com base na legislação aplicável.

À data da reavaliação, o valor contabilístico dos activos tangíveis reavaliados é equiparável ao custo depreciado a considerar para efeitos de IFRS, ajustado pelo índice de correcção da desvalorização monetária. Assim, à data de transição, o valor dos activos tangíveis reavaliados não foi sujeito a ajustamento.

Relativamente aos activos não reavaliados, os critérios de reconhecimento, valorização e depreciação adoptados no normativo contabilístico anterior são equiparáveis aos do modelo do custo histórico nas IFRSs, pelo que não foram sujeitos a ajustamento.

b) Propriedades de Investimento

A IFRS 1 prevê as mesmas isenções quer para os activos fixos quer para as propriedades de investimento. Na data da transição a REN optou pela avaliação dos activos classificados como propriedades de investimento, ao justo valor, utilizando o método do custo depreciado nos períodos subsequentes.

c) Benefícios de reforma e outros

A REN optou por reconhecer todos os ganhos e perdas actuariais acumulados, à data de transição para as IFRS, referentes a todos os planos de benefícios atribuídos aos empregados em vigor.

d) Designação de activos financeiros como “disponíveis para venda”

A REN aplicou a isenção à IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração no que se refere à designação dos activos financeiros com activos “disponíveis para venda”, que são valorizados ao justo valor por contrapartida de Capital próprio. Consequentemente, os comparativos de 2004 não foram re-expressos no que se refere à aplicação da IAS 39. Assim a data da transição para a IAS 32/39 é 1 de Janeiro de 2005.

Reconciliação dos ajustamentos de transição para as IFRS

Em 31 de Dezembro de 2004 e 1 de Janeiro de 2004, a adopção de princípios e políticas contabilísticas de acordo com as IFRS teve o seguinte efeito nos capitais próprios consolidados:

Reconciliação do Capital Próprio

	Adjust	31.12.04	01.01.04
Capital próprio POC		862,310	847,409
Diferenças tarifárias	1	(421,330)	(245,342)
Actividade de agente	2	208,382	91,396
Propriedades de investimento	3	214,666	221,834
Benefícios aos empregados	4	(51,209)	(21,432)
Revisão das vidas úteis dos activos fixos	5	16,037	-
Anulação de activos	6	(8,990)	(7,817)
Outros	7	(858)	(447)
Interesses minoritários		141	473
Imposto diferido	8	11,793	(29,416)
Total dos ajustamentos		(31,368)	9,248
Capital próprio IFRS		830,942	856,657

O montante total de ajustamento à data de transição reflecte o diferencial registado nas demonstrações financeiras consolidadas decorrente da conversão para as IFRS. Estes ajustamentos encontram-se reconhecidos em “Resultados acumulados”.

Para o exercício de 2004, a adopção de princípios e políticas contabilísticas de acordo com as IFRS originou um impacto nos resultados líquidos consolidados conforme segue:

Reconciliação do Resultado Líquido

	Adjust	31.12.04
Resultado líquido POC		69,670
Diferenças tarifárias	1	(175,988)
Actividade de agente	2	116,986
Propriedades de investimento	3	(7,167)
Benefícios aos empregados	4	1,831
Revisão das vidas úteis dos activos fixos	5	16,038
Anulação de activos	6	(1,132)
Outros	7	(2,145)
Impostos diferidos	8	13,702
Resultado líquido IFRS		31,795

Alterações à Demonstração consolidada dos fluxos de caixa

As alterações à demonstração consolidada dos fluxos de caixa não foram consideradas significativas para divulgação.

Detalhe dos ajustamentos

Os ajustamentos acima referidos na reconciliação do capital próprio e do resultado líquido, resultam das diferenças quantitativas identificadas entre o normativo POC e as IFRS, as quais podem ser resumidas, como segue:

Ajustamento 1 – Diferenças tarifárias

As diferenças tarifárias registadas em Acréscimos de Proveitos de acordo com o normativo nacional foram anuladas por terem características de activos regulatórios, logo, não passíveis de reconhecimento de acordo com a estrutura das IFRS por a sua realização depender de vendas futuras e não ser um activo controlado pela empresa.

Ajustamento 2 – Actividade de agente

No normativo POC, as transacções e saldos da actividade de agente na aquisição e venda de energia eram apresentados de acordo com os requisitos regulatórios, na demonstração dos resultados e balanço. Para efeitos da adopção das IFRS as transacções e saldos da actividade de agente são registadas e apresentadas apenas como um saldo do balanço.

Ajustamento 3 - Propriedades de investimento

Os terrenos dos centros electroprodutores hídricos e térmicos propriedade da REN enquanto concessionária da RNT, bem como os terrenos e edifícios não afectos à exploração, foram classificados como Propriedades de Investimento e valorizados na data da transição, ao justo valor. Nos períodos subsequentes, a REN optou por valorizar todos estes activos ao custo depreciado.

Ajustamento 4 – Benefícios aos empregados

De acordo com o normativo nacional a REN difere o reconhecimento dos ganhos e perdas actuariais aplicando o método do corredor. Na transição a REN adoptou a isenção do IFRS 1, e reconheceu a totalidade dos custos e ganhos actuariais diferidos, directamente no Capital próprio.

Ajustamento 5 – Revisão das vidas úteis dos activos

O Grupo fez a revisão das vidas úteis para cada classe dos activos fixos tangíveis por comparação com o sector. Da revisão das vidas resultou o aumento das vidas úteis dos activos classificados como equipamento de transporte de electricidade, no que se refere às linhas e subestações. A REN aplicou esta alteração prospectivamente a partir de 2004. Os proveitos diferidos com subsídios relacionados com estes activos, e reconhecidos numa base sistemática como ganhos na demonstração dos resultados no mesmo período da depreciação dos referidos activos, foram igualmente ajustados.

Ajustamento 6 – Anulação de activos

Este título inclui os seguintes ajustamentos:

i) as despesas de instalação que não cumprem os critérios para o reconhecimento como activos incorpóreos, foram anulados de acordo com a IAS 38 – Activos intangíveis.

ii) os saldos reconhecidos como terrenos de Sines e Barreiro, que foram anulados na data da transição, por se referirem a custos de preparação, de terrenos que não são propriedade da REN, nem são explorados por esta.

iii) as IFRS não permitem o reconhecimento de custos diferidos. A REN anulou todos os custos diferidos sem carácter de pré-pagamento ou activo tangível, que se encontravam reconhecidos à data da transição.

iv) adicionalmente, foram ainda anulados os custos de estrutura capitalizados após a data de 1 de Janeiro de 2004, por não qualificarem como valor a imputar ao custo de aquisição dos activos tangíveis.

Ajustamento 7 – Outros

Este título inclui os seguintes ajustamentos:

Outros	31.12.04	01.01.04
Bonus a pagar aos empregados	(1,734)	(1,734)
Amortização dos custos de emissão de empréstimo	876	1,287
	(858)	(447)

i) bónus a pagar aos empregados

De acordo com a lei Portuguesa, os bónus aos empregados podem ser pagos através da distribuição dos resultados, designando-se por gratificações de balanço, não afectando a demonstração dos resultados. Para efeitos da adopção das IFRS, o bónus atribuído aos colaboradores, é registado como um passivo no período em que o empregado prestou o serviço.

ii) custos de contratação empréstimos

Os custos pagos antecipadamente relacionados com a contratação de empréstimos, são passíveis de amortização ao longo do período do empréstimo, à taxa de juro efectiva.

Ajustamento 8 – Impostos diferidos Correção imposto diferido s/ reavaliações

A REN possui activos tangíveis reavaliados ao abrigo do normativo nacional, cujo valor foi considerado como o custo presumido dos activos, à data da transição. De acordo com lei fiscal Portuguesa, parte do valor reavaliado não é dedutível para efeitos fiscais (40%) sendo possível diferir o impacto da tributação deste valor pelo período da depreciação dos activos. Esta correcção refere-se a um diferencial apurado entre o montante de imposto diferidos contabilizado e o valor de imposto diferido a reconhecer com base no valor da reavaliação dos activos que ainda não se encontram totalmente depreciados. A REN reconheceu este ajustamento nas contas POC em 31 de Dezembro de 2004, reportado a 1 de Janeiro de 2004, em resultados acumulados, por não ser exigida a re-expressão dos comparativos.

O imposto diferido registado refere-se também ao impacto dos ajustamentos referidos nos pontos anteriores tendo em conta o valor contabilístico das rubricas e a sua base fiscal.

3.4. Consolidação

a) Filiais

Filiais são todas as entidades (incluindo as entidades com finalidades especiais) sobre as quais a REN tem o poder de decidir sobre as políticas financeiras ou operacionais, a que normalmente está associado o controlo, directo ou indirecto, de mais de metade dos direitos de voto. A existência e o efeito de direitos de voto potenciais que sejam correntemente exercíveis ou convertíveis são considerados quando se avalia se a REN detém o controlo sobre uma entidade. As filiais são consolidadas a partir da data em que o controlo é transferido para a REN sendo excluídas da consolidação a partir da data em que esse controlo cessa. As entidades que se qualificam como filiais encontram-se listadas na Nota 28.

A aquisição de filiais é registada pelo método de compra. O custo de uma aquisição é mensurado pelo justo valor dos bens entregues, instrumentos de capital emitidos e passivos incorridos ou assumidos na data de aquisição acrescido dos custos directamente atribuíveis à aquisição. Os activos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos numa concentração empresarial, são mensurados inicialmente ao justo valor na data de aquisição, independentemente da existência de interesses minoritários. O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da participação da REN nos activos identificáveis adquiridos é registado como *goodwill*. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da subsidiária adquirida, a diferença é reconhecida directamente na demonstração dos resultados consolidados.

Transacções, saldos e ganhos não realizados em transacções com empresas do grupo são eliminados. Perdas não realizadas são também eliminadas, mas consideradas como um indicador de imparidade para o activo transferido.

A REN adopta a política de tratar transacções com interesses minoritários como transacções externas ao Grupo. Prejuízos atribuíveis a interesses minoritários que excedam a participação destes no capital da empresa subsidiária são integralmente reconhecidos pela REN, exceptuando-se o caso em que os minoritários tenham assumido obrigações adicionais sobre a subsidiária.

As políticas contabilísticas das filiais são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

3.5. Relato por segmentos

Um segmento de negócio é um grupo de activos e operações envolvidos no fornecimento de produtos ou serviços sujeitos a riscos e benefícios que são diferentes de outros segmentos de negócio. Um segmento geográfico é um grupo de activos e operações comprometido no fornecimento de produtos ou serviços num ambiente económico particular que está sujeito a riscos e benefícios diferentes daqueles que influenciam segmentos que operam em outros ambientes económicos.

A REN apenas apresenta a informação por segmentos de negócio, uma vez que apenas opera em Portugal.

3.6. Conversão cambial

a) Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das entidades do Grupo REN, estão mensurados na moeda do ambiente económico em que cada entidade opera (moeda funcional), o euro. As demonstrações financeiras consolidadas da REN e respectivas notas deste anexo são apresentadas em milhares de euros, salvo indicação explícita em contrário, a moeda de apresentação do Grupo.

b) Transacções e saldos

As transacções em moedas diferentes do euro são convertidas na moeda funcional utilizando as taxas de câmbio à data das transacções. Os ganhos ou perdas cambiais resultantes da liquidação das transacções bem como da conversão pela taxa de câmbio à data do balanço, dos activos e dos passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados, na rubrica de custos de financiamento, se relacionadas com empréstimos ou em outros ganhos ou perdas operacionais, para todas os outros saldos/transacções.

c) Cotações utilizadas

As cotações de moeda estrangeira utilizadas para conversão de saldos expressos em moeda estrangeira, foram como segue:

Cotações de moeda estrangeira

<u>Designação</u>	<u>31.12.05</u>
USD	1.1797
CHF	1.5551
GBP	0.6853
SEK	9.3885
NOK	7.9850

3.7. Activos fixos tangíveis

Os activos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido de depreciações e perdas de imparidade acumuladas. O custo inclui o custo presumido conforme referido na Nota 3.3 a), e os custos de aquisição.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do activo, as despesas directamente imputáveis à compra e os encargos suportados com a preparação do activo para a sua entrada em funcionamento. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de activos tangíveis são reconhecidos como custo da aquisição/construção do activo.

Os custos subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que façam aumentar a vida útil dos activos são reconhecidos no custo do activo.

Os encargos com reparações e manutenção de natureza corrente são reconhecidos como um gasto do período em que são incorridos.

Os activos fixos tangíveis afectos à concessão são depreciados de forma sistemática com base no método das quotas constantes, pelo período da vida útil estimada, a partir da data em que os mesmos estejam em condições operacionais de funcionamento ou conforme pretendido pela Administração.

Os activos fixos tangíveis não afectos à concessão são depreciados de forma sistemática com base no método das quotas constantes, pelo período da vida útil estimada. Os terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os activos fixos tangíveis mais significativos são conforme segue:

	Anos
Edifícios e outras construções	Entre 25 e 50 anos
Equipamento básico	
Transporte de electricidade	Entre 35 e 40 anos
Outros equipamento específico	Entre 5 e 10 anos
Equipamento de transporte	Entre 4 e 25 anos
Ferramentas e utensílios	Entre 3 e 10 anos
Equipamento administrativo	Entre 4 e 10 anos
Outras imobilizações corpóreas	Entre 10 e 25 anos

Sempre que existam indicadores de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no fim da sua vida útil.

As vidas úteis dos activos são revistas no final do ano para cada activo, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados.

3.8. Propriedades de Investimento

Propriedades de investimento são imóveis detidos com o objectivo de valorização do capital, ou obtenção de rendas, ou ambas. Tal como referido na Nota 3.3 b) as propriedades de investimento foram valorizadas ao justo valor na data da transição, sendo valorizadas subsequentemente de acordo com o método do custo, deduzido das depreciações e perdas de

imparidade, de acordo com o modelo de custo depreciado. O modelo do custo é para todos os activos classificados como propriedades de investimento.

As propriedades de investimento que são activos da concessão, compreendem os terrenos dos centros electroprodutores térmicos e hídricos, explorados pelas entidades vinculadas ao SEP. Estes activos da concessão, são bens que reverterem para o concedente, no final da concessão pelo valor do seu custo depreciado. A depreciação anual destes activos é recuperada através das tarifas definidas pelo Regulador (ERSE), de acordo com as seguintes taxas de depreciação:

	<u>Anos</u>
Térmicos (até 1988)	30 anos
Térmicos (desde 1989)	24 anos
Hídricos	60 anos

Outros terrenos e edifícios classificados como propriedades de investimento, referem-se maioritariamente a antigos locais de subestação/centrais desactivadas, detidos para valorização, não sendo depreciados. Os edifícios são depreciados por um período de vida útil entre 25 e 50 anos, dependendo da sua utilização (industrial ou administrativa, respectivamente).

3.9. Imparidade de activos

Os activos que não têm uma vida útil definida, não estão sujeitos a amortização, mas são objecto de testes de imparidade anuais. Os activos com vida útil finita são revistos quanto à imparidade sempre que eventos ou alterações nas condições envolventes indiquem que o valor pelo qual se encontram registados nas demonstrações financeiras consolidadas possa não ser recuperável. Uma perda por imparidade é reconhecida pelo montante do excesso da quantia contabilística do activo face ao seu valor recuperável, sendo o valor recuperável, o maior entre o justo valor de um activo deduzido dos custos para vender e o seu valor de uso. Para a determinação da existência de imparidade os activos são alocados ao nível mais baixo, para o qual existem fluxos de caixa separados identificáveis (unidades geradoras de caixa).

Activos não financeiros, que não o goodwill, para os quais tenham sido reconhecidas perdas por imparidade, são avaliados a cada data de reporte sobre a possível reversão das perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados consolidados, para os activos valorizados de acordo com o modelo do custo. Nos períodos subsequentes, o montante de imparidade em excesso é reconhecido na demonstração dos resultados consolidada.

As amortizações e depreciações dos activos são recalculadas prospectivamente de acordo com o valor recuperável ajustado da imparidade registada.

3.10. Activos financeiros

A Administração determina a classificação dos activos financeiros, na data do reconhecimento inicial de acordo com o objectivo da sua compra, reavaliando esta classificação a cada data de relato.

Os activos financeiros podem ser classificados como:

- a) Activos financeiros ao justo valor por via de resultados - inclui os activos detidos para negociação respeitando a investimentos de curto prazo;
- b) Empréstimos concedidos e contas a receber – inclui os activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis não cotados num mercado activo;
- c) Investimentos detidos até à maturidade – inclui os activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, que a entidade tem intenção e capacidade de manter até à maturidade;
- d) Activos financeiros detidos para venda – inclui todos os outros activos não enquadráveis nas categorias referidas acima.

Compras e vendas de investimentos em activos financeiros são registadas na data da transacção, ou seja, na data em que a REN se compromete a comprar ou a vender o activo.

Activos financeiros ao justo valor por via de resultados são reconhecidos ao justo valor, sendo os custos da transacção reconhecidos em resultados. Outros activos financeiros são reconhecidos inicialmente ao justo valor acrescido dos custos de transacção.

Os investimentos são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

Empréstimos concedidos e contas a receber são classificados no balanço como “Clientes e outras contas a receber” (Nota 3.12), e são reconhecidos ao custo amortizado usando a taxa efectiva de juro, deduzido de qualquer perda de imparidade. O ajustamento pela imparidade de contas a receber é efectuado quando existe evidência objectiva de que o Grupo não terá a capacidade de receber os montantes em dívida de acordo com as condições iniciais das transacções que lhe deram origem.

Activos disponíveis para venda e activos financeiros ao justo valor por via de resultados são subsequentemente mensurados ao justo valor.

O justo valor de activos financeiros cotados é baseado em preços de mercado (“bid”). Se não existir um mercado activo, a REN estabelece o justo valor através de técnicas de avaliação. Estas técnicas incluem a utilização de preços praticados em transacções recentes, desde que a condições de mercado, a comparação com instrumentos substancialmente semelhantes, e o cálculo de “cash-flows” descontados quando existe informação disponível, fazendo o máximo uso de informação de mercado em detrimento da informação interna da entidade visada.

A REN avalia a cada data de relato, se existe evidência objectiva de que os activos financeiros, sofreram perda de valor. No caso de participações de capital classificadas como disponíveis para venda, um decréscimo significativo ou prolongado do justo valor abaixo do seu custo é

considerado como um indicador de que o activo financeiro está em situação de imparidade. Se existir evidência de perda de valor para activos financeiros disponíveis para venda, a perda acumulada – calculada pela diferença entre o custo de aquisição e o justo valor corrente, menos qualquer perda de imparidade desse activo financeiro reconhecida previamente em resultados – é retirada do capital próprio e reconhecida na demonstração dos resultados consolidados. As perdas de imparidade de instrumentos de capital reconhecidas em resultados não são reversíveis na demonstração dos resultados consolidados.

3.11. Existências

As existências são valorizadas ao menor do custo de aquisição ou do valor líquido de realização. As existências referem-se a materiais utilizados nas actividades internas de manutenção e conservação. As existências são reconhecidas inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui todas as despesas suportadas com a compra das mesmas. O custo é determinado utilizando a fórmula do custo médio ponderado.

3.12. Clientes e outras contas a receber

As rubricas de Clientes e outras contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, deduzido de ajustamentos por imparidade (se aplicável). As perdas por imparidade dos clientes e contas a receber são registadas, sempre que exista evidência objectiva de que os mesmos não são recuperáveis conforme os termos iniciais da transacção. As perdas por imparidade identificadas são registadas na demonstração dos resultados, em “Ajustamento de contas a receber”, sendo subsequentemente revertidas por resultados, caso os indicadores de imparidade diminuam ou desapareçam.

3.13. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo, de liquidez elevada e com maturidades iniciais até 3 meses, e descobertos bancários. Os descobertos bancários são apresentados no Balanço, no passivo corrente, na rubrica “Empréstimos obtidos correntes”, e são considerados na elaboração da demonstração consolidada dos fluxos de caixa, como caixa e equivalentes de caixa.

3.14. Capital social

As acções ordinárias são classificadas como capital próprio. Os custos directamente atribuíveis à emissão de novas acções ou opções são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante emitido.

3.15. Empréstimos obtidos

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido dos custos de transacção incorridos. Os empréstimos são subsequentemente apresentados ao custo amortizado sendo a diferença entre o valor nominal e o justo valor reconhecida na demonstração dos resultados consolidados ao longo do período do empréstimo, utilizando o método da taxa de juro efectiva.

Os empréstimos obtidos são classificados no passivo corrente, excepto se a REN possuir um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço, sendo neste caso classificados no passivo não corrente.

3.16. Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre o rendimento são reconhecidos em resultados, excepto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos directamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar, é determinado com base no resultado antes de impostos ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos diferidos são reconhecidos usando o método do passivo com base no balanço, considerando as diferenças temporárias resultantes da diferença entre a base fiscal de activos e passivos e os seus valores nas demonstrações financeiras consolidadas.

Os impostos diferidos são calculados com base na taxa de imposto em vigor ou já oficialmente comunicada, à data do balanço e que se estima que sejam aplicáveis na data da realização dos impostos diferidos activos ou na data do pagamento dos impostos diferidos passivos.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos na medida em que seja provável, que existam lucros tributáveis futuros disponíveis para a utilização da diferença temporária. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis, excepto as relacionadas com: i) o reconhecimento inicial do goodwill; ou ii) o reconhecimento inicial de activos e passivos, que não resultem de uma concentração de actividades, e que à data da transacção não afectem o resultado contabilístico ou fiscal. Contudo, no que se refere às diferenças temporárias relacionadas com investimentos em subsidiárias, estas não devem ser reconhecidas na medida em que: i) a empresa mãe tem capacidade para controlar o período da reversão da diferença temporária; e ii) é provável que a diferença temporária não reverta num futuro próximo.

3.17. Benefícios aos empregados

A REN concede complementos de pensões de reforma e sobrevivência (daqui em diante designado como plano de pensões), assegura aos seus reformados e pensionistas, um plano de assistência médica e atribui outros benefícios como prémio de antiguidade, prémio de reforma e subsídio de morte.

a) Plano pensões

Os complementos de reforma e sobrevivência atribuídos aos empregados, constituem um plano de benefícios definidos, com fundo autónomo constituído, mantido conjuntamente com o Grupo EDP, para o qual são transferidas a totalidade das responsabilidades e entregues as dotações necessárias para cobrir as respectivos responsabilidades, que se vão vencendo em cada um dos períodos.

As responsabilidades com o pagamento das referidas prestações, são estimadas anualmente por actuários independentes, utilizando o método do crédito da unidade projectada. O valor presente da obrigação do benefício definido é determinado pelo desconto dos pagamentos futuros dos benefícios, utilizando a taxa de juro de obrigações de “rating” elevado denominadas

na mesma moeda em que os benefícios serão pagos e com uma maturidade que se aproxima das da responsabilidade assumida.

O passivo reconhecido no balanço relativamente a responsabilidades com benefícios de reforma, é o valor presente da obrigação do benefício determinado à data de balanço, deduzido do justo valor dos activos do plano, juntamente com ajustamentos relativos a custos de serviços passados.

b) Assistência médica

As responsabilidades assumidas referentes aos Cuidados Médicos não se encontram fundeadas, estando cobertas por provisão específica. A mensuração e reconhecimento das responsabilidades com o plano de Assistência Médica são idênticos ao referido para o benefício de complementos de reforma, apresentado acima.

Tal como referido anteriormente a REN optou por adoptar antecipadamente a alteração ao IAS 19, e reconhece todos os ganhos e perdas actuariais apurados de todos os planos em vigor, directamente nos capitais próprios, conforme Demonstração dos rendimentos e gastos no exercício.

Os ganhos e perdas actuariais são reconhecidas directamente no capital próprio conforme apresentado na Demonstração dos rendimentos e gastos.

3.18. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a REN tem: i) uma obrigação presente legal ou construtiva resultante de eventos passados; ii) para a qual é mais provável do que não que seja necessário um dispêndio de recursos internos na liquidação dessa obrigação; e iii) o montante possa ser estimado com razoabilidade. Sempre que um dos critérios não seja cumprido ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, a REN divulga tal facto como um passivo contingente, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para liquidação do mesmo seja considerada remota.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos dispêndios estimados para liquidar a obrigação utilizando uma taxa antes de impostos, que reflecte a avaliação de mercado para o período do desconto e para o risco da provisão em causa (Nota 18).

3.19. Subsídios do Estado e outros

Estes subsídios referem-se a subsídios recebidos pelo investimento em activos reconhecidos como activos fixos tangíveis, e são reconhecidos como um rendimento diferido na rubrica de “Fornecedores e outras contas a pagar”.

Os subsídios recebidos do Estado português e da União Europeia são reconhecidos pelo seu justo valor quando existe uma certeza razoável de que o subsídio será recebido.

Os activos de exploração entregues à REN por novos produtores ligados à RNT ou outras entidades, são também registados como subsídios recebidos.

Os subsídios são subseqüentemente creditados na demonstração dos resultados consolidados numa base pro-rata da depreciação dos activos a que estão associados.

Subsídios à exploração são reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos.

3.20. Custos e proveitos

Os custos e proveitos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes réditos e gastos são reconhecidas como activos ou passivos, se qualificarem como tal.

3.21. Diferenças tarifárias

Nas actividades reguladas, o regulador estabelece critérios de alocação de ganhos ou perdas regulatórios a anos futuros, através de ajustamento tarifário aplicável a anos futuros. De acordo com a estrutura das IFRS os desvios tarifários são activos ou passivos regulatórios, pendentes de eventos futuros que não são passíveis de reconhecimento. Os referidos valores são registados como proveitos ou custos, nos anos em que são incorporados nas tarifárias efectivamente facturadas aos clientes.

3.22. Rédito

O reconhecimento do rédito para as actividades concessionadas é efectuado com base na informação da electricidade transmitida para os distribuidores e dos serviços implicitamente prestados, considerando as tarifas definidas anualmente pelo regulador, para as actividades de transporte de electricidade e gestão global do sistema.

Relativamente à actividade de intermediação na compra e venda de electricidade (agente) a REN reconhece como rédito a remuneração obtida sobre o valor líquido contabilístico dos activos afectos a esta actividade e 50% dos ganhos comerciais obtidos nas transacções realizadas com o SENV (Sistema Eléctrico não vinculado).

Os réditos dos serviços de telecomunicações referem-se a serviços prestados pela empresa do Grupo, a Rentelecom, com o arrendamento da fibra óptica, beneficiando da capacidade excedentária dos equipamentos instalados. Nesta área são ainda prestados serviços de gestão de redes privadas de voz. O rédito é reconhecido no período em que o serviço é prestado, com referência à percentagem de acabamento da cada transacção específica, avaliada tendo em conta os serviços já prestados e o total dos serviços a prestar.

3.23. Locações

Locações de activos tangíveis, relativamente aos quais a REN detém substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do activo, são classificadas como locações financeiras. São igualmente classificadas como locações financeiras, acordos em que a análise de uma ou mais situações particulares do contrato aponte para tal natureza. Todas as outras locações são classificadas como locações operacionais.

As locações financeiras são capitalizadas no início da locação pelo menor entre o justo valor do activo locado e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação sendo a responsabilidade reconhecida, líquida de encargos financeiros, em Empréstimos obtidos. Os juros incluídos no valor das rendas e as depreciações do activo fixo tangível são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

Os activos tangíveis adquiridos através de locações financeiras, são depreciadas pelo menor entre o período de vida útil do activo e o período da locação quando o Grupo não tem opção de compra no final do contrato, ou pelo período de vida útil estimado quando o Grupo tem a intenção de adquirir os activos no final do contrato.

No caso dos contratos de locação operacional, as rendas pagas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear, durante o período da locação.

4 Políticas de gestão do risco financeiro

4.1. Factores do risco financeiro

As actividades desenvolvidas pela REN, expõem o Grupo a uma variedade de riscos financeiros: risco de crédito, risco de liquidez e risco de fluxos de caixa associado à taxa de juro.

A REN desenvolveu e implementou um programa de gestão do risco que conjuntamente com a monitorização permanente dos mercados financeiros, procura minimizar os potenciais efeitos adversos na performance financeira da REN e das suas participadas.

A gestão do risco é conduzida pelo departamento financeiro com base em políticas aprovadas pela Administração. O departamento financeiro identifica, avalia e realiza operações com vista à minimização dos riscos financeiros em estrita cooperação com as unidades operacionais da REN.

A Administração define os princípios para a gestão do risco como um todo e as políticas que cobrem áreas específicas, como o risco cambial, o risco de taxa de juro, risco de crédito, o uso de derivados e outros instrumentos financeiros não derivados e o investimento do excesso de liquidez

a) Risco de taxa de câmbio

A REN não tem operações em moeda estrangeira significativas.

b) Risco de crédito

O risco de crédito da REN é reduzido, uma vez que parte significativa do rédito é reconhecida pela facturação emitida aos distribuidores vinculados. O número reduzido de clientes da REN resulta das características do mercado português de electricidade, pelo que o risco de crédito do Grupo não aumenta com esta situação.

c) Risco de liquidez

A gestão do risco de liquidez da REN é efectuada através de uma gestão flexível do papel comercial, e da negociação de linhas de crédito disponíveis a todo o momento.

d) Risco de fluxos de caixa e de justo valor associado à taxa de juro

O risco associado à flutuação da taxa de juro tem dois impactos nas contas da REN: na remuneração dos activos da concessão, conforme o regulamento tarifário; e no serviço da dívida contratada.

Uma vez que parte significativa dos activos da REN tem um rendimento garantido através das tarifas, a taxas de juro de mercado, os seus fluxos de caixa operacionais são substancialmente afectados pelas alterações da taxa de juro de mercado. Acréscimos da taxa de juro de mercado determinam aumentos substanciais dos fluxos de caixa e vice-versa.

Todos os empréstimos do grupo são negociados a taxas de juro variáveis, expondo o Grupo ao risco dos fluxos de caixa das taxas de juro. A REN não tem qualquer política de cobertura de risco, pelo que acréscimos nas taxas de juro determinam pagamentos superiores e vice-versa.

e) Riscos da actividade regulada

Os ganhos registados em cada exercício pela REN, resultam directamente dos pressupostos considerados pelo regulador, a ERSE, na definição das tarifas.

4.2. Contabilização de instrumentos financeiros derivados

Como parte da sua actividade de agente, a REN negocia pontualmente contratos futuros da aquisição de energia, no mercado espanhol ou francês. Nas datas de relato apresentadas nestas demonstrações financeiras não existem quaisquer contratos activos.

A REN não tem quaisquer outros instrumentos financeiros derivados negociados /contratados à data de reporte das demonstrações financeiras.

5 Principais estimativas e julgamentos apresentados

As estimativas e julgamentos são avaliados continuamente e são baseados na experiência, nas melhores estimativas da Administração e outros factores, incluindo as expectativas sobre eventos futuros cuja ocorrência é provável de acordo com as circunstâncias.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possam, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados. As estimativas e os julgamentos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico de activos e passivos no decurso do exercício seguinte são as que seguem:

Estimativas contabilísticas relevantes

5.1. Provisões

A REN analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objecto de reconhecimento ou divulgação.

A subjectividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para o pagamento das obrigações, poderá conduzir a ajustamentos significativos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo facto de passivos contingentes divulgados anteriormente se transformarem em provisões.

5.2. Pressupostos actuariais

A determinação das responsabilidades com pensões de reforma e assistência médica requer a utilização de pressupostos e estimativas, de natureza demográfica e financeira, que podem condicionar significativamente os montantes de responsabilidades apurados em cada data de relato. As variáveis mais sensíveis referem-se à taxa de actualização das responsabilidades, a taxa de rendimento estimada para os activos e as tabelas de mortalidade.

5.3. Activos tangíveis e intangíveis

A determinação das vidas úteis dos activos bem como o método de depreciação a aplicar é essencial para determinar o montante das depreciações a reconhecer na demonstração dos resultados consolidados de cada exercício.

Estes dois parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da Administração para os activos e negócios em questão, considerando também as práticas adoptadas por empresas do sector ao nível internacional.

5.4. Propriedades de investimento

O cálculo do justo valor das propriedades de investimento à data da transição, foi efectuado de acordo com a natureza de cada activo. Os aspectos considerados na determinação do justo valor foram as seguintes:

- i) os “cash flows” descontados relativamente aos terrenos das centrais hidroeléctricas;
- ii) avaliações independentes efectuadas por avaliadores certificados relativamente aos terrenos das centrais térmicas e os outros terrenos e edifícios.

Os pressupostos considerados em cada avaliação, correspondem à melhor estimativa da Administração para os referidos activos.

5.5. Imparidade

A determinação de um eventual custo por imparidade pode ser despoletada pela ocorrência de diversos eventos, muitos dos quais fora da esfera de influência da REN, tais como: a disponibilidade futura de financiamento; o custo de capital; ou a manutenção da actual estrutura regulatória do mercado, bem como por quaisquer outras alterações quer internas quer externas ao Grupo REN.

A identificação dos indicadores de imparidade, a estimativa de fluxos de caixa futuros e a determinação do justo valor de activos (ou de conjunto de activos) implicam um elevado grau de julgamento por parte da Administração no que respeita à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, vidas úteis e valores residuais.

No que se refere às actividades específicas da REN, existem outros factores a considerar no teste da imparidade uma vez que os compromissos de aumentar a rede de infra-estruturas, as alterações de tarifa expectáveis ou a actual estratégia dos participantes no capital da REN que conjuntamente com outros factores, poderão levar a alterações no padrão ou montante dos fluxos de caixa futuros.

Julgamentos significativos

5.6. Contrato de concessão

Tal como referido na política do serviço de concessão (Nota 3.2), a IFRIC 12 aplica-se à concessão atribuída ao Grupo REN. Esta interpretação será adoptada no exercício que se inicie em 1 de Janeiro de 2008, não tendo sido reconhecida qualquer alteração ao tratamento contabilístico dado ao contrato de concessão, nestas demonstrações financeiras.

6 Informação por segmentos

6.1. Formato de relato principal – Segmentos de negócio

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 o Grupo REN encontrava-se organizado maioritariamente num segmento de negócio, a Electricidade, constituído pelo transporte de energia eléctrica em muita alta tensão e pela gestão global do sistema. As outras actividades do Grupo (relacionadas com as actividades complementares das empresas filiais, conforme descrito na nota 1) são apresentadas como outros segmentos, não constituindo segmentos relatáveis separadamente.

Os resultados por segmento para o exercício de 2004, são como segue:

	<u>Electricidade</u>	<u>Outros</u>	<u>Grupo</u>
Total das vendas e prestações de serviços	282,439	1,874	284,313
Vendas e prestação de serviços inter-segmentos	(1,928)	(69)	(1,997)
Vendas e prestações de serviços	280,511	1,805	282,316
Resultados operacional p/ segmento	69,719	(2,935)	66,784
Custos de financiamento	(24,334)	-	(24,334)
Resultados antes de impostos			42,450
Imposto do exercício			(10,973)
Resultado líquido do exercício			31,477
Outros custos:			
Depreciações	67,424	318	67,742
Imparidade - Contas a receber	1,268	-	1,268

Os resultados por segmento para o exercício de 2005, são como segue:

	<u>Electricidade</u>	<u>Outros</u>	<u>Grupo</u>
Total das vendas e prestações de serviços	363,206	3,618	366,824
Vendas e prestação de serviços inter-segmentos	(2,216)	(75)	(2,291)
Vendas e prestações de serviços	360,991	3,542	364,533
Resultados operacional p/ segmento	157,614	3,964	161,577
Custos de financiamento	(29,330)	-	(29,330)
Resultados antes de impostos			132,247
Imposto do exercício			(28,355)
Resultado líquido do exercício			103,892
Outros custos:			
Depreciações	70,397	482	70,879
Imparidade - contas a receber	(493)	-	(493)
Provisões para Riscos e Encargos	295	-	295

As transacções inter-segmentos são efectuadas a condições e termos de mercado, equiparáveis às transacções efectuadas com entidades terceiras.

Os activos e passivos por segmento bem como os investimentos em imobilizado para o exercício de 2004, são como segue:

	<u>Electricidade</u>	<u>Outros</u>	<u>Não alocado</u>	<u>Grupo</u>
Activos	2,147,669	7,796	421,935	2,577,400
Investimentos em associadas	0	0	0	0
Total activos	2,147,669	7,796	421,935	2,577,400
Passivos	1,323,629	2,829	420,000	1,746,458
Investimento em activos tangíveis	134,716	2,362	0	137,078

Os activos e passivos por segmento bem como os investimentos em imobilizado para o exercício de 2005, são como segue:

	<u>Electricidade</u>	<u>Outros</u>	<u>Não alocado</u>	<u>Grupo</u>
Activos	2,440,994	4,668	925,010	3,370,672
Investimentos em associadas	0	0	0	0
Total activos	2,440,994	4,668	925,010	3,370,672
Passivos	1,623,878	2,451	420,000	2,046,329
Investimento em activos tangíveis	212,804	340	0	213,144

Os activos por segmento consistem essencialmente nos activos da concessão classificados na rubrica de activos fixos tangíveis e propriedades de investimento, bem como os clientes e contas a receber. Excluem-se os activos financeiros disponíveis para venda, apresentados como activo “não alocado”. Os passivos por segmento compreendem os passivos operacionais, excepto os empréstimos não obtidos para financiamento da actividade de exploração, apresentados como passivo “não alocado”.

Os investimentos em activos fixos referem-se às adições aos activos fixos tangíveis (Nota 7).

7 Activos fixos tangíveis

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2004 os movimentos registados em rubricas do activo fixo tangível foram como segue:

Movimentos no activo fixo tangível – 2004

	Edifícios e							Total
	Terrenos	outras construções	Equipamento básico	Equipamento transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Imobilizações em curso	
1 de Janeiro de 2004								
Valor de aquisição ou reavaliado	1,255	24,695	1,949,818	3,514	1,841	14,584	74,434	2,070,141
Depreciação acumulada	-	(16,924)	(1,071,763)	(1,853)	(1,418)	(9,952)	-	(1,101,909)
Valor líquido	1,255	7,771	878,055	1,662	423	4,633	74,434	968,232
Até 31 de Dezembro de 2004								
Adições	-	-	107	481	71	3,149	133,269	137,078
Alienações	-	-	(12)	(423)	(0)	(18)	-	(454)
Transferências e abates	53	(115)	125,019	(89)	(56)	371	(135,144)	(9,961)
Depreciação - exercício	-	(880)	(42,004)	(558)	(144)	(2,657)	-	(46,243)
Depreciação - alienações	-	-	(7)	343	0	18	-	354
Depreciação - transf. e abates	-	12	8,903	89	50	642	-	9,697
Valor líquido final	1,308	6,787	970,060	1,505	345	6,138	72,559	1,058,702
31 de Dezembro de 2004								
Valor de aquisição ou reavaliado	1,308	24,580	2,074,931	3,484	1,856	18,086	72,559	2,196,803
Depreciação acumulada	-	(17,793)	(1,104,871)	(1,979)	(1,510)	(11,948)	-	(1,138,102)
Valor líquido	1,308	6,787	970,060	1,505	345	6,138	72,559	1,058,702

Durante o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2005 e 31 de Dezembro de 2005 registaram-se os seguintes movimentos nas rubricas do activo fixo tangível:

Movimentos no activo fixo tangível – 2005

	Terrenos	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento transporte	Ferramentas e utensílios	Equipamento administrativo	Imobilizações em curso	Total
1 de Janeiro de 2005								
Valor de aquisição ou reavaliado	1,308	24,580	2,074,931	3,484	1,856	18,086	72,559	2,196,803
Depreciação acumulada	-	(17,793)	(1,104,871)	(1,979)	(1,510)	(11,948)	-	(1,138,102)
Valor líquido	1,308	6,787	970,060	1,505	345	6,138	72,559	1,058,702
Até 31 de Dezembro de 2005								
Adições	-	22,319	9,091	875	335	4,629	175,896	213,144
Alienações	-	-	(36)	(209)	-	-	-	(245)
Transferências e abates	(268)	3,734	117,355	(13)	(3)	28	(134,016)	(13,182)
Depreciação - exercício	-	(1,703)	(46,126)	(590)	(163)	(3,025)	-	(51,607)
Depreciação - alienações	-	-	36	149	-	-	-	184
Depreciação - transf. e abates	-	(1,978)	14,480	13	0	404	-	12,919
Valor líquido final	1,040	29,159	1,064,860	1,729	514	8,174	114,439	1,219,915
31 de Dezembro de 2005								
Valor de aquisição ou reavaliado	1,040	50,633	2,201,342	4,137	2,187	22,743	114,439	2,396,521
Depreciação acumulada	-	(21,474)	(1,136,482)	(2,407)	(1,673)	(14,569)	-	(1,176,605)
Valor líquido	1,040	29,159	1,064,860	1,729	514	8,174	114,439	1,219,915

Os aumentos registados nas rubricas tangíveis, em 2005, referem-se essencialmente à construção/renovação das subestações e linhas de transporte de energia, registadas em equipamento básico e à aquisição do edifício sede à EDP, registado em Edifícios e outras construções.

As alienações registadas em 2005, referem-se ao desmantelamento de parte da linha de MAT, do Zêzere – Sacavém, devido à alteração do seu traçado.

Os valores de custos financeiros capitalizados no imobilizado em curso, ascenderam a 2.638 milhares de euros (2.588 milhares de euros em 2004).

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 o valor líquido do imobilizado detido ao abrigo de leasings financeiros é como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Valor de aquisição ou reavaliado	3,666	1,714
Depreciação acumulada	<u>(955)</u>	<u>(554)</u>
Valor líquido	<u>2,711</u>	<u>1,160</u>

O encargo do período com depreciações está reconhecido na rubrica “Amortizações do exercício” da Demonstração dos Resultados Consolidados por Naturezas, excepto pelo valor de 1.050 milhares de euros (988 milhares de euros em 2004) que foram capitalizados em imobilizado em curso, como custos de gestão.

8 Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são compostas pelos terrenos dos centros electroprodutores térmicos e hídricos e terrenos e edifícios não afectos às actividades concessionadas da REN, tendo apresentado a seguinte evolução:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Valor Bruto	671,602	671,602
Amortizações acumuladas	<u>(22,487)</u>	<u>-</u>
Valor líquido	<u>649,115</u>	<u>671,602</u>
Até 31 de Dezembro		
Alienações e abates	(41,950)	-
Amortizações	(20,323)	(22,487)
Reclassificações	<u>(97)</u>	<u>-</u>
Variação do ano	<u>(62,370)</u>	<u>(22,487)</u>
Valor Bruto	629,555	671,602
Amortizações acumuladas	<u>(42,810)</u>	<u>(22,487)</u>
Valor líquido	<u>586,745</u>	<u>649,115</u>

No final de 2005, após a aprovação do Ministério da Economia, a REN alienou os terrenos das centrais térmicas do Carregado, Setúbal e Tunes à CPPE (Grupo EDP), que detém a propriedade das centrais implantadas nesses terrenos. Não foram obtidas aprovações para a alienação dos outros terrenos térmicos.

Para os exercícios apresentados o justo valor das propriedades de investimento é o seguinte:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Terrenos Hídricos	603,267	597,292
Terrenos Térmicos	43,701	87,396
Outros terrenos e edifícios	7,146	7,233
Total justo valor	<u>654,114</u>	<u>691,921</u>

O justo valor das propriedades de investimento foi determinado de acordo com a natureza da cada activo.

O justo valor dos terrenos das centrais hidroeléctricas foi determinado com base nos “cash-flows” descontados estimados até ao final da concessão. Os “cash-flows” incluem: a remuneração de valor igual ao valor da depreciação, a remuneração anual calculada com base nas taxas de juro de obrigações com a mesma maturidade do período de vida útil remanescente dos terrenos, publicada pela Reuters no início do ano; o valor das remunerações de anos anteriores, diferidos nas tarifas por um período de 10 anos. A taxa de desconto utilizada (“post-tax”) foi de 2,99% (em 2004: 2,92%) determinada com base na taxa de juro efectiva média dos financiamentos do Grupo REN.

O justo valor dos terrenos das centrais térmicas, foi determinado com base nas avaliações independentes efectuadas à data da transição, uma vez que os terrenos não sofreram alterações significativas.

O justo valor dos outros terrenos e edifícios não afectos às actividades da concessão, foi também determinado com base nas avaliações independentes efectuadas à data da transição, uma vez que ocorreram alterações significativas nos terrenos e edifícios.

Na demonstração dos resultados a rubrica de outros ganhos e perdas operacionais incluem 351 milhares de euros referentes a rendas recebidas (345 milhares de euros em 2004).

Não existem custos específicos suportados com as propriedades de investimento, na demonstração dos resultados.

9 Impostos diferidos

A decomposição do montante de imposto do exercício reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas, é conforme segue:

Imposto do exercício

	31.12.05	31.12.04
<i>Capital</i>		
Imposto diferido	(66,855)	3,940
	(66,855)	3,940
<i>Resultados</i>		
Imposto diferido	(28,057)	(10,838)
Imposto corrente	(298)	(135)
	(28,355)	(10,973)

O impacto dos movimentos nas rubricas de impostos diferidos, ocorrido durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, foi conforme segue:

Impacto dos movimentos nas rubricas de Impostos diferidos

	31.12.05	31.12.04
Impacto em resultados		
Activos por impostos diferidos	8,955	21,156
Passivos por impostos diferidos	(37,012)	(31,994)
	(28,057)	(10,838)
Impacto em capital		
Activos por impostos diferidos	3	3,940
Passivos por impostos diferidos	(66,858)	-
	(66,855)	3,940
Impostos diferidos, líquidos	(94,912)	(6,898)

Os movimentos ocorridos nas rubricas de activos e passivos por impostos diferidos durante o exercício de 2005, são os que seguem:

Activos por impostos diferidos - Movimentos do ano

	<u>Provisões</u>	<u>Prejuízos Fiscais</u>	<u>Pensões</u>	<u>Outros</u>	<u>Total</u>
1 de Janeiro de 2004	784	-	10,229	3,449	14,462
Até 31 de Dezembro de 2004					
Constituição por resultados	-	-	(1,131)	(809)	(1,940)
Constituição/reversão por capital	-	-	3,940	-	3,940
Reversão por resultados	-	22,240	-	856	23,096
Varição do ano	<u>-</u>	<u>22,240</u>	<u>2,809</u>	<u>47</u>	<u>25,096</u>
31 de Dezembro de 2004	<u>784</u>	<u>22,240</u>	<u>13,038</u>	<u>3,496</u>	<u>39,558</u>
1 de Janeiro de 2005	784	22,240	13,038	3,496	39,558
Até 31 de Dezembro de 2005					
Constituição por resultados	-	(1,238)	(3,471)	(2,153)	(6,862)
Constituição/reversão por capital	-	-	3	-	3
Reversão por resultados	81	9,960	3,178	2,598	15,817
Varição do ano	<u>81</u>	<u>8,722</u>	<u>(290)</u>	<u>445</u>	<u>8,958</u>
31 de Dezembro de 2005	<u>865</u>	<u>30,962</u>	<u>12,748</u>	<u>3,941</u>	<u>48,516</u>

O prejuízo fiscal apresentado, nos exercícios de 2005 e 2004, são os prejuízos apurados nas declarações de impostos sobre o rendimento, conforme as regras fiscais em vigor.

Os prejuízos fiscais considerados para cálculos dos impostos diferidos activos apresentam a seguinte maturidade:

Prejuízos fiscais reportáveis

	<u>31.12.05</u>
Prejuízos fiscais reportáveis	
Dedutíveis até 2010	76,370
Dedutíveis até 2011	36,218
	<u>112,588</u>

Considerando os resultados fiscais estimados, os prejuízos fiscais reportados deverão ser recuperados na sua totalidade no exercício de 2006.

Passivos por impostos diferidos - Movimentos do ano

	<u>Agente</u>	<u>Equipamento transporte de energia</u>	<u>Propriedades de investimento</u>	<u>Reavaliações justo valor</u>	<u>Activos disponíveis para venda</u>	<u>Outros</u>	<u>Total</u>
1 de Janeiro de 2004	25,134	-	61,004	46,830	-	354	133,322
Até 31 de Dezembro de 2004							
Constituição por resultados	32,171	4,616	-	-	-	-	36,787
Reversão por resultados	-	-	(1,971)	(2,709)	-	(113)	(4,793)
Variação do ano	32,171	4,616	(1,971)	(2,709)	-	(113)	31,994
31 de Dezembro de 2004	57,305	4,616	59,033	44,121	-	241	165,316
1 de Janeiro de 2005	57,305	4,616	59,033	44,121	-	241	165,316
Até 31 de Dezembro de 2005							
Reserva de justo valor, por capital	-	-	-	-	66,858	-	66,858
Constituição por resultados	47,480	4,615	-	-	-	-	52,095
Reversão por resultados	-	-	(12,341)	(2,644)	-	(98)	(15,083)
Variação do ano	47,480	4,615	(12,341)	(2,644)	66,858	(98)	103,870
31 de Dezembro de 2005	104,785	9,231	46,692	41,477	66,858	143	269,186

As reavaliações fiscais resultam da actualização do valor dos activos efectuada no normativo POC, com base em diplomas do Governo onde são definidos os coeficientes de desvalorização monetária. O efeito destes impostos diferidos reflecte a não dedução fiscal de 40% da reavaliação efectuada.

10 Activos disponíveis para venda

O saldo desta rubrica corresponde à participação detida na GALP Energias, SGPS, SA (adiante referida apenas como GALP), e pela participação do OMIP na OMEL – Operador del Mercado Ibérico de energia (Polo Español), SA.

Resumo dos activos disponíveis para venda

	<u>GALP</u>	<u>OMEL</u>	<u>Total</u>
1 de Janeiro de 2004	420,902	1,033	421,935
Valorização para o justo valor	-	-	-
31 de Dezembro de 2004	420,902	1,033	421,935
Impacto da adopção do IAS 32/39	329,098	-	329,098
1 de Janeiro de 2005	750,000	1,033	751,033
Valorização para o justo valor	173,977	-	173,977
31 de Dezembro de 2005	923,977	1,033	925,010

Tal como referido na Nota 3.2, a REN não aplicou a IAS 32/39 retrospectivamente e manteve os seus investimentos financeiros mensurados de acordo com a política contabilística seguida no GAAP anterior até 31 de Dezembro de 2004. Em 1 de Janeiro de 2005, a IAS 32 e IAS 39 foram aplicadas tendo os investimentos financeiros existentes a essa data sido designados como “Activos disponíveis para venda”, com a variação no justo valor no capital próprio. O impacto da mensuração ao justo valor encontra-se apresentado no quadro acima na linha “Impacto da adopção da IAS 32/39”.

A OMEL não é uma empresa cotada e não existem transacções recentes de aquisição/alienação da capital da mesma. Uma vez que não existe informação financeira disponível sobre a empresa, a REN optou a esta data, por manter a participação ao custo de aquisição, por não ser possível determinar o justo valor da participação detida na OMEL.

Relativamente à participação detida na GALP, o ajustamento efectuado ao justo valor em 1 de Janeiro de 2005 foi determinado usando o múltiplo EV/EBITDA publicado por analistas para empresas comparáveis com a GALP. No final de 2005, o justo valor foi determinado com base numa transacção de mercado ocorrida sobre os títulos da GALP, considerada como efectuada a condições normais de mercado ter sido efectuada a condições de mercado, servindo assim de base ao cálculo da participação nas demonstrações financeiras da REN.

Nas demonstrações financeiras consolidadas, o efeito da valorização para o justo valor é reconhecido no Capital Próprio numa reserva de justo valor (Nota 15), conforme segue:

	Valorização a justo valor
Ajustam. justo valor bruto	503,075
Impostos diferidos	(69,173)
Impostos diferidos - coef. desval.	2,315
Variação do justo valor, líquido	436,217

11 Clientes e outras contas a receber

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, a decomposição dos activos, sob a forma de empréstimos concedidos e contas a receber, é como segue:

Detalhe dos clientes e contas a receber

	2005			2004		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Cientes e outros devedores	247,486	155	247,641	224,872	155	225,027
Cientes e Out. devedores - ajustem.	(828)	-	(828)	(1,321)	-	(1,321)
Contas a receber, líquido	246,658	155	246,813	223,551	155	223,706
Saldo do agente	196,753	93,128	289,881	67,235	82,635	149,870
Impostos a recuperar	51,149	-	51,149	23,218	-	23,218
Cientes e Out. contas a receber	494,560	93,283	587,843	314,004	82,790	396,794

Na composição do saldos das contas a receber de clientes assume particular relevância o montante em dívida pela EDP – Distribuição de Energia, S.A. o qual ascende a 227.293 milhares de euros (2004: 205.953 milhares de euros).

O Grupo REN reconheceu, durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, uma reversão da perda por imparidade das suas contas a receber de clientes e outros devedores,

reconhecida na rubrica “Imparidade de Clientes e Out. contas a receber”, no montante de 493 milhares de euros

O saldo do agente refere-se aos saldos a receber resultantes da actividade de intermediação na aquisição e venda de electricidade, por parte da REN.

Para os períodos apresentados não existem diferenças entre os valores contabilísticos e o seu justo valor, das contas de Clientes e Outras contas a receber.

12 Existências

A composição do montante de existências em 31 de Dezembro de 2005 é como segue:

Composição do valor de existências

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Materiais diversos	<u>878</u>	<u>791</u>
Existências	<u>878</u>	<u>791</u>

13 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa e os descobertos bancários apresentam os seguintes valores:

Composição do valor de caixa e equivalentes de caixa

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Depósitos bancários		
À ordem	<u>1,765</u>	<u>2,815</u>
Caixa e equivalentes de caixa	<u>1,765</u>	<u>2,815</u>

O detalhe do montante considerado como saldo final na rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” para efeitos da elaboração da demonstração dos fluxos de caixa consolidados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 é como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Descobertos bancários	<u>(22,904)</u>	<u>(1,553)</u>
Depósitos bancários	<u>1,765</u>	<u>2,815</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>(21,139)</u>	<u>1,262</u>

14 Capital social

Em 31 de Dezembro de 2005, o capital social da REN encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 106.800.000 acções com o valor nominal de 5 euros cada, as quais se encontravam distribuídas da seguinte forma:

Estrutura accionista da REN

	Número de Acções	%
Direcção Geral do Tesouro	21,361,068	20.00%
EDP - Energias de Portugal, S.A.	32,040,000	30.00%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	21,358,932	20.00%
Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A.	32,040,000	30.00%
	106,800,000	100.00%

O detalhe do capital social a 31 de Dezembro de 2005 é como segue:

Capital Social

	Número de acções	Capital Social
	106,800,000	534,000
Capital Social	106,800,000	534,000

A distribuição de dividendos durante o exercício ascendeu a € 0,437 por acção.

15 Outras reservas

A rubrica “Outras reservas” registou os seguintes movimentos durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005:

Outras reservas – Movimentos ocorridos

	Atribuível a detentores do capital						Total
	Reserva Legal	Reserva Justo Valor	Outras Reservas	Resultados Acumulados	Resultado exercício	Inter. Minorit.	
Saldo em 1 de Janeiro de 2004	19,962	-	167,971	134,191	-	473	322,597
Perdas com pensões	-	-	-	(10,387)	-	-	(10,387)
Ganhos / (Perdas) reconhecidos directamente no capital próprio	19,962	-	167,971	123,804	-	473	312,210
Resultado do ano	-	-	-	-	31,795	(318)	31,477
Total de ganhos reconhecidos em 2004	19,962	-	167,971	123,804	31,795	155	343,687
Dividendos referentes a 2003	-	-	-	(46,744)	-	-	(46,744)
Transferência para outras reservas	4,674	-	14,276	(18,950)	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2004	24,636	-	182,247	58,109	31,795	155	296,942
Adopção da IAS 32/39		283,847					283,847
Saldo em 1 de Janeiro de 2005	24,636	283,847	182,247	58,109	31,795	155	580,789
Perdas com pensões	-	-	-	(8)	-	-	(8)
Reserva de justo valor, líquida	-	152,370	-	-	-	-	152,370
Ganhos / (Perdas) reconhecidos directamente no capital próprio	24,636	436,217	182,247	58,101	31,795	155	733,151
Resultado do ano	-	-	-	-	103,980	(88)	103,892
Total de ganhos reconhecidos em 2005	24,636	436,217	182,247	58,101	135,774	67	837,043
Dividendos referentes a 2004	-	-	-	(46,700)	-	-	(46,700)
Transferência para outras reservas	3,465	-	10,583	17,747	(31,795)	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2005	28,101	436,217	192,830	29,148	103,980	67	790,343

A Reserva Legal não está ainda totalmente constituída nos termos da lei (20% do capital social), pelo que um mínimo de 5% dos resultados será destinado à sua dotação. Esta reserva só pode ser utilizada na cobertura de prejuízos ou no aumento do Capital Social.

As outras reservas referem-se a reservas livres cuja constituição foi decidida pelos accionistas, nas assembleias de aprovação dos resultados líquidos do exercício e podem ser utilizadas pelos accionistas livremente.

16 Empréstimos obtidos

A repartição dos empréstimos correntes e não correntes por natureza de empréstimo, no final do exercício de 2005, era como segue:

Decomposição dos empréstimos correntes e não correntes

	2005			2004		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Papel comercial	694,000	417,000	1,111,000	575,000	345,500	920,500
Empréstimos bancários	46,666	186,148	232,814	46,666	232,457	279,123
Descobertos bancários	22,904	-	22,904	1,553	-	1,553
	<u>763,570</u>	<u>603,148</u>	<u>1,366,718</u>	<u>623,219</u>	<u>577,957</u>	<u>1,201,176</u>
Locações financeiras	879	1,613	2,493	356	643	999
Acréscimo de juros	812	-	812	877	-	877
	<u>765,261</u>	<u>604,761</u>	<u>1,370,023</u>	<u>624,452</u>	<u>578,600</u>	<u>1,203,053</u>

A REN é subscritora de quatro programas de papel comercial no valor de 1.180.000 milhares de euros, estando utilizados 1.111.000 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2005.

Os empréstimos bancários não têm como garantia real os activos da REN. Todos os empréstimos estão negociados em euros.

No final do exercício de 2005, o Grupo REN possuía ainda as seguintes linhas de crédito não utilizadas:

Linhas de crédito contratadas e não utilizadas

	<u>31.12.05</u>
A taxa variável	
Com vencimento até 1 ano	120,000
Com vencimento após 1 ano	<u>50,000</u>
	<u>170,000</u>

As linhas de crédito com vencimento até 1 ano são renováveis, de forma automática anual ou trimestralmente. As linhas de crédito com vencimento após 1 ano não têm limite definido.

Empréstimos

A exposição dos empréstimos do grupo às alterações das taxas de juro nos períodos contratuais de fixação das taxas, são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Até 6 meses	1,366,718	1,201,176
Entre 6 e 12 meses	-	-
Entre 1 e 5 anos	-	-
Superior a 5 anos	-	-
	<u>1,366,718</u>	<u>1,201,176</u>

A maturidade dos empréstimos não correntes é a seguinte:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Papel comercial		
Entre 1 e 2 anos	417,000	345,500
Entre 2 e 5 anos	-	-
> 5 anos	-	-
	<u>417,000</u>	<u>345,500</u>
Empréstimos		
Entre 1 e 2 anos	186,148	46,309
Entre 2 e 5 anos	-	186,148
> 5 anos	-	-
	<u>186,148</u>	<u>232,457</u>
	<u>603,148</u>	<u>577,957</u>

As taxas de juro efectivas, activas e passivas, à data de balanço eram as seguintes:

Taxas de juros efectivas

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Aplicações bancárias	3.02%	2.10%
Empréstimos	2.44%	2.46%

O valor contabilístico e o justo valor dos empréstimos não correntes são como segue:

	<u>Valor contabilístico</u>		<u>Justo valor</u>	
	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Papel comercial	417,000	345,500	417,010	345,512
Empréstimos	186,148	232,457	186,639	233,365
	<u>603,148</u>	<u>577,957</u>	<u>603,649</u>	<u>578,877</u>

O justo valor é calculado pelo método dos “cash flows” descontados, utilizando a taxa de desconto, da data do balanço, de acordo com as características de cada empréstimo. Uma vez que todos os empréstimos são negociados a taxas de juro variáveis, o justo valor dos empréstimos é semelhante ao valor contabilístico dos mesmos.

Loações financeiras

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Locação financeira - pagamentos mínimos futuros		
Até 1 ano	957	379
De 1 ano a 5 anos	1,694	664
Mais de 5 anos	-	-
	<u>2,651</u>	<u>1,043</u>
Custos financeiros futuros da locação financeira	<u>(158)</u>	<u>(44)</u>
Valor actual do passivo de locação financeira	<u>2,493</u>	<u>999</u>

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Valor actual do passivo de locação financeira		
Até 1 ano	879	356
De 1 a 5 anos	1,613	643
Mais de 5 anos	-	-
	<u>2,493</u>	<u>999</u>

17 Obrigações de benefícios de reforma e outros

A empresa concede complementos de pensões de reforma e sobrevivência (daqui em diante referido como plano de pensões), assegura aos seus reformados e pensionistas, em condições similares aos trabalhadores no activo, um plano de cuidados médicos e concede ainda outros benefícios como prémio de antiguidade, de reforma e subsídio de morte (referidos como outros benefícios na Nota 17.2).

As obrigações decorrentes do plano de pensões, estão cobertas um Fundo de Pensões Autónomo, mantido conjuntamente com o Grupo EDP, para o qual a REN tem a obrigação de fazer as contribuições necessárias para cobrir os respectivos encargos que se forem vencendo em cada um dos exercícios.

A obrigação decorrente do plano de cuidados médicos e outros benefícios não tem fundo constituído, sendo a respectiva responsabilidade coberta por uma provisão específica.

Os trabalhadores que satisfaçam determinadas condições de idade e antiguidade pré-definidas e que optem por passar à situação de reforma antecipada, assim como aqueles que acordem com a Empresa a passagem à pré-reforma, são igualmente incluídos nos planos.

As responsabilidades e os correspondentes custos anuais são determinados através de cálculos actuariais anuais, utilizando o método de crédito da unidade projectada, por actuário independente, baseados em pressupostos que reflectem as condições demográficas da população coberta pelo plano e as condições económicas e financeiras prevalecentes no momentos dos cálculos.

Em termos globais, o impacto destes planos nas demonstrações financeiras consolidadas é como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Obrigações no balanço:		
Plano de pensões	13,379	14,862
Cuidados médicos e outros benefícios	32,974	32,547
	<u>46,353</u>	<u>47,409</u>
Gastos na demonstração dos resultados		
Plano de pensões	567	936
Cuidados médicos e outros benefícios	4,790	1,798
	<u>5,357</u>	<u>2,734</u>

Os principais pressupostos utilizados no cálculo actuarial, são os abaixo indicados:

Pressupostos actuariais

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Taxa anual de desconto	4.25%	4.70%
Percentagem expectável de activos elegíveis para reforma antecipada	10.00%	10.00%
Taxa anual de crescimento dos salários	3.30%	3.30%
Taxa anual de crescimento das pensões	2.25%	2.25%
Taxa anual de crescimento das pensões da Segurança Social	2.00%	2.00%
Taxa de inflação	2.00%	2.00%
Taxa anual de crescimento de custos com saúde (durante 8 anos)	4.50%	4.50%
Taxa anual de crescimento de custos com saúde (após o período de 8 anos)	4.00%	4.00%
Despesas de gestão (por funcionário/ano)	220 €	-
Taxa de crescimento da comissão de assistência médica- até 2007	4.50%	-
Taxa de crescimento das comissões de assistência médica - após 2007	2.70%	-
Taxa de rendimento	6.40%	5.70%
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90

As alterações efectuadas nos pressupostos do plano de assistência médica, referem-se a novas condições negociadas pelos serviços prestados (comissão pelos serviços de assistência médica).

17.1. Plano de pensões

O montante da obrigação reconhecida no balanço consolidado é determinado como segue:

Obrigação no balanço consolidado

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Valor presente da obrigação	48,794	47,667
Justo valor dos activos do plano	<u>35,415</u>	<u>32,805</u>
Obrigação no balanço	<u>13,379</u>	<u>14,862</u>

O movimento reconhecido na obrigação subjacente ao plano de pensões foi o seguinte:

Reconciliação da obrigação do fundo

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
A 1 de Janeiro	47,667	42,732
Custo serviços correntes	505	373
Custo dos juros	2,117	2,273
Pagamento benefícios (Ganhos)/perdas actuariais	(4,910)	(5,289)
	<u>3,415</u>	<u>7,578</u>
A 31 de Dezembro	<u>48,794</u>	<u>47,667</u>

Os fundos afectos a este plano tiveram a seguinte evolução no decurso do exercício de 2005:

Reconciliação dos activos do fundo

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
A 1 de Janeiro	32,805	30,669
Contribuições entregues	2,309	2,299
Ganhos/ (perdas) actuariais	(295)	
Benefícios pagos	(1,459)	(1,424)
Retorno esperado dos activos	<u>2,055</u>	<u>1,261</u>
A 31 de Dezembro	<u>35,415</u>	<u>32,805</u>

Os impactos do plano na demonstração dos resultados consolidados são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Custo do serviço corrente	505	373
Juros	2,117	2,273
Retorno esperado dos activos do plano	<u>(2,055)</u>	<u>(1,710)</u>
Total incluído nos custos com pessoal	<u>567</u>	<u>936</u>

Os impactos dos ganhos e perdas actuariais na demonstração dos rendimentos e gastos do exercício são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Ganhos e perdas actuariais do período	3,710	8,027
Ganhos e perdas actuariais acumuladas	41,082	37,372

Detalhe da natureza dos activos que constituem o fundo do plano de pensões:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Obrigações	49%	47%
Aplicações de curto prazo	2%	5%
Acções	29%	26%
Imóveis	19%	24%
Outros	<u>1%</u>	<u>0%</u>
	<u>100%</u>	<u>100%</u>

Os activos do plano de pensões constituído não incluem acções próprias da REN ou activos não correntes. A taxa de retorno esperada dos activos do plano para 2005 foi determinada pelo Grupo EDP, a entidade com que a REN partilha o fundo, baseada numa estimativa do retorno esperado dos activos do plano a longo prazo, e a estratégia de investimentos a realizar.

A contribuição estimada para o Plano de pensões em 2006 ascende a 1.798 milhares de euros.

17.2. Cuidados médicos e outros benefícios

O montante da obrigação reconhecida no balanço consolidado é determinado como segue:

Obrigação no balanço consolidado

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Valor presente da obrigação fundada	32,974	32,547
Justo valor dos activos do plano	-	-
Obrigação no balanço	<u>32,974</u>	<u>32,547</u>

O movimento reconhecido na obrigação subjacente aos cuidados médicos e outros benefícios foi o seguinte:

Reconciliação da obrigação com cuidados médicos e outros benefícios

	<u>2005</u>	<u>2004</u>
A 1 de Janeiro	32,547	25,131
Custo serviços correntes	579	396
Custo dos juros	1,504	1,402
Pagamento benefícios	(664)	(682)
(Ganhos)/perdas	(3,699)	6,300
Outros benefícios	2,707	-
A 31 de Dezembro	<u>32,974</u>	<u>32,547</u>

Os impactos do plano na demonstração dos resultados consolidados são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Custo do serviço corrente	579	396
Juros	1,504	1,402
Outros benefícios	2,707	-
Total incluído nos custos com pessoal	<u>4,790</u>	<u>1,798</u>

Os impactos dos ganhos e perdas actuariais na demonstração dos rendimentos e gastos do exercício são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Ganhos e perdas actuariais do período	(3,699)	6,300
Ganhos e perdas actuariais acumuladas	11,969	15,668

18 Provisões para outros passivos e encargos

Os movimentos ocorridos nas rubricas de provisões podem ser decompostos como segue:

Provisões – Movimentos do exercício

	<u>Outros riscos e encargos</u>
A 1 de Janeiro de 2004	<u>2,852</u>
A 31 de Dezembro de 2004	<u>2,852</u>
Constituição\reforço	295
Variação do ano	<u>295</u>
A 31 de Dezembro de 2005	<u>3,147</u>

O montante provisionado reflecte a estimativa para eventuais pagamentos a serem efectuados na sequência do desfecho de processos judiciais por danos causados pela REN, em propriedades alheias. A provisão está reconhecida como um passivo não corrente.

A data de resolução destes processos judiciais está intimamente ligada às várias acções processuais que venham a ser adoptadas pelas várias partes, pelo que a altura do seu desfecho não pode ser estimada com fiabilidade.

19 Fornecedores e outras contas a pagar

A decomposição da rubrica “contas a pagar a fornecedores e outros credores”, em 31 de Dezembro de 2005, é como segue:

Composição das contas a pagar a fornecedores e outros credores

	31.12.05			31.12.04		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Fornecedores						
Fornecedores	158,680		158,680	168,496		168,496
Outros credores						
Outros credores	13,059	991	14,050	7,749	991	8,740
Fornecedores de imobilizado	76,775		76,775	57,693		57,693
Impostos a pagar (1)	921		921	867		867
Proveitos diferidos						
Subsídios ao investimento	3,781	92,046	95,827	2,977	77,109	80,086
Outros proveitos financeiros	6,005		6,005	6,597		6,597
Acréscimo de custos						
Remunerações ao pessoal	3,345		3,345	3,084		3,084
Outros acréscimos de custos	1,739		1,739	2,266		2,266
Fornecedores e Out. contas a pagar	264,305	93,037	357,342	249,729	78,100	327,829

20 Vendas e Prestação de serviços

O montante de vendas e prestações de serviços reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados, é detalhado como segue:

Detalhe das vendas e prestações de serviços

	2005	2004
Vendas de Materiais		
Produtos de telecomunicações	126	30
Sub-total	126	30
Prestação de Serviços - Mercado Interno		
Concessão electricidade	361,244	281,625
Telecomunicações	3,011	612
Outros	152	49
Sub-total	364,407	282,285
Vendas e prestações de serviços	364,533	282,316

21 Fornecimentos e serviços externos

O detalhe dos custos suportados com fornecimentos e serviços externos são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Custos de reserva de capacidade	93,367	92,807
Custos de manutenção e reparação	15,124	10,376
Custos de conexão de redes	5,622	5,287
Honorários	4,038	3,172
Publicidade e marketing	1,297	778
Seguros	927	1,122
Outros (inferiores a 1.000 milhares de euros)	5,239	4,540
Fornecimentos e serviços externos	<u>125,614</u>	<u>118,081</u>

Os custos de reserva de capacidade são os custos suportados pela REN no âmbito dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE's), referentes à capacidade de produção exigida aos produtores, para manter a todo o tempo a operacionalidade do sistema. Estes custos são reconhecidos na actividade de gestão global do sistema de acordo com o modelo regulatório em vigor.

22 Custos com pessoal

Os custos com pessoal incorridos durante o exercício de 2005 foram como segue:

Decomposição dos custos com pessoal

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Remunerações		
Orgãos sociais	1,928	1,681
Pessoal	15,244	13,885
	<u>17,172</u>	<u>15,566</u>
Encargos sociais		
Prémios para benefícios reforma	5,357	2,734
Prémios de desempenho	1,454	1,734
Encargos sobre remunerações	5,063	4,920
Custos de acção social	1,959	2,623
Outros	1,631	1,439
Sub-total	<u>15,463</u>	<u>13,451</u>
Custos com o pessoal	<u>32,635</u>	<u>29,017</u>

23 Outros rendimentos e Outros gastos

Detalhe dos Outros rendimentos

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Rendimentos suplementares	2,355	2,363
Rendas de propriedades de investimento	345	351
Dividendos de "Activos disponíveis-para-venda"	30,354	31
Amortização de subsídios	2,977	2,856
Outros	1,252	3,274
	<u>37,283</u>	<u>8,875</u>

A rubrica de "Outros rendimentos" refere-se às rendas obtidas de edifícios classificados como propriedades de investimento arrendados e o aluguer operacional de alguns equipamentos. Esta rubrica inclui ainda o rendimento reconhecido pela amortização dos subsídios ao investimento relativos a activos fixos tangíveis.

Os dividendos referidos referem-se maioritariamente aos dividendos distribuídos pela GALP relativamente aos resultados líquidos de 2004.

Detalhe dos Outros gastos

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Custos operacionais da ERSE	(5,476)	(4,802)
Taxas	(863)	(934)
Donativos	(1,033)	(747)
Outros	(3,800)	(1,792)
	<u>(11,172)</u>	<u>(8,275)</u>

A rubrica de "Outros gastos" refere-se aos custos de funcionamento da ERSE facturados à REN para recuperação através das tarifas. As "Taxas" referem-se maioritariamente ao imposto municipal pago sobre os terrenos e edifícios detidos, os custos com IVA não dedutível e outros custos legais. "Outros" refere-se essencialmente a perdas reconhecidas no abate de activos fixos tangíveis no valor de 2.229 milhares de euros, decorrentes do desmantelamento de linhas por alteração da rede de transporte, conforme referido na Nota 7.

24 Custos de financiamento

O detalhe dos custos incorridos com financiamentos e outros custos financeiros incorridos durante o exercício de 2005, é como segue:

Decomposição dos Custos de financiamento

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Custos financeiros		
Empréstimos e Papel Comercial	(29,330)	(24,334)
Custos de financiamento	<u>(29,330)</u>	<u>(24,334)</u>

25 Imposto sobre o rendimento do exercício

A taxa de imposto utilizada para a valorização das diferenças tributárias à data de balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 foi de 27,5% (2004: 27,5%).

A reconciliação do montante de imposto é conforme segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Resultado antes de impostos	132,247	42,450
Taxa de imposto	<u>27.5%</u>	<u>27.5%</u>
	<u>36,368</u>	<u>11,674</u>
Ajustam coeficiente desvalorização	361	-
Custos não dedutíveis	1,341	361
Rendimentos não tributáveis	(9,834)	(2,244)
Prejuízos fiscais gerados 1)	-	1,061
Tributação autónoma	<u>120</u>	<u>122</u>
	<u>28,355</u>	<u>10,973</u>
Imposto sobre o rendimento - corrente	298	135
Imposto sobre o rendimento - diferido	<u>28,057</u>	<u>10,838</u>
Income tax	<u>28,355</u>	<u>10,973</u>
Effective tax rate	<u>21.4%</u>	<u>25.8%</u>

1) – Este item de reconciliação refere-se a prejuízos fiscais para os quais não foi reconhecido o respectivo imposto diferidos devido à incerteza da sua recuperação.

A taxa de imposto adoptada para a reconciliação do montante de imposto nas demonstrações financeiras consolidadas, é calculada conforme segue:

Taxas de imposto corrente

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Taxa de IRC	25.00%	25.00%
Derrama	<u>2.50%</u>	<u>2.50%</u>
	<u>27.50%</u>	<u>27.50%</u>

26 Dividendos por acção

Os dividendos pagos durante os exercícios de 2005 e 2004 foram de 46.700 milhares de euros (0,437 euros por acção) e 46.744 milhares de euros (€ 0,437 euros por acção), respectivamente. A distribuição de dividendos, relativos aos resultados de 2005, aprovada em Assembleia Geral de Accionistas realizada em 29 de Março de 2006, totaliza 66.395 milhares de euros, (€ 0,622 por acção). Estas demonstrações financeiras consolidadas não reflectem a distribuição destes dividendos.

27 Compromissos

Os compromissos assumidos pelo Grupo REN, à data do balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, são como segue:

27.1. Compromissos para investimentos

Os investimentos contratados ainda não ocorridos, na data do Balanço são como segue:

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Linhas	72,440	42,062
Subestações	<u>95,973</u>	<u>37,427</u>
	<u>168,413</u>	<u>79,489</u>

28 Empresas Consolidadas

As Empresas Subsidiárias incluídas na consolidação à data de 31 de Dezembro de 2005 eram as seguintes:

Denominação /Sede	Actividade Principal	Data de referência	Capitais		Activos	Passivos	Volume Negócios		Lucro / (Prejuízo)	% detida		Valor balanço
			Próprios	419			3.029	2.611		3.619	263	
RENTELECOM - Comunicações S.A. Av. Estados Unidos da América, 55 - Lisboa	Estabelecimento, gestão e exploração de infra-estruturas de serviços de comunicações	31-12-2005	419	3.029	2.611	3.619	263	100.00%	100.00%	419		
OMIP - Operador do Mercado Ibérico de Energia, S.A. Av. Estados Unidos da América, 55 - Lisboa	Organização e gestão das transacções e liquidações do Mercado Ibérico de Energia	31-12-2005	4.870	9.560	4.690	1.808	136	90.00%	90.00%	4.383		
OMI CLEAR - Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.A. Av. Estados Unidos da América, 55 - Lisboa	Compensação de Operações a prazo que tenham por activo subjacente electricidade ou outros equivalentes	31-12-2005	2.570	4.086	1.516	859	70	90.00%	0.00%	2.313		
											<u>7.114</u>	

¹ Data de referência das demonstrações financeiras

29 Transacções com partes relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2005, o Grupo REN era detido pela Parpública, Direcção Geral do Tesouro, EDP e Caixa Geral de Depósitos (Nota 15). Durante o mesmo o exercício, O Grupo REN efectuou as seguintes transacções com aquelas partes relacionadas:

29.1. Vendas de produtos e serviços

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Vendas de produtos		
Energia eléctrica - EDP	<u>2,617,167</u>	<u>2,240,699</u>
	<u>2,617,167</u>	<u>2,240,699</u>
Prestação de serviços		
Débitos diversos - EDP	<u>7,500</u>	<u>1,998</u>
	<u>7,500</u>	<u>1,998</u>

Os valores apresentados como Vendas de produtos são reconhecidas maioritariamente no “Saldo do agente”, devido à actividade de intermediação realizada pela REN na aquisição e venda de electricidade.

29.2. Compras de produtos e serviços

	<u>31.12.05</u>	<u>31.12.04</u>
Compra de produtos		
Energia eléctrica - EDP	<u>1,577,646</u>	<u>1,470,713</u>
	<u>1,577,646</u>	<u>1,470,713</u>
Compras de serviços		
Serviços diversos - EDP	2,894	3,900
Juros de papel comercial - CGD	11,726	11,440
Comissões de empréstimos - CGD	376	745
Outros juros	<u>24</u>	<u>113</u>
	<u>15,020</u>	<u>16,198</u>

Os valores apresentados como compras de produtos são reconhecidos maioritariamente no “Saldo do agente” devido à actividade de intermediação realizada pela REN na aquisição e venda de electricidade.

29.3. Remuneração da Administração

Os elementos do Conselho de Administração foram considerados os únicos que se enquadram na definição de “key management” da IAS 24 – Partes relacionadas.

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, as remunerações auferidas pela Administração da REN ascenderam a 1.928 milhares de euros (2004: 1.681 milhares de euros), como a seguir se evidencia:

	31.12.05	31.12.04
Salários e outros benefícios de curto prazo	1,928	1,681
	1,928	1,681

29.4. Saldos finais resultantes de vendas/compras de produtos/serviços

No final do exercício de 2005, os saldos das dívidas resultantes de transacções operacionais com partes relacionadas eram como segue:

	31.12.05	31.12.04
Dívidas de partes relacionadas		
EDP - Saldo em Clientes	228,237	206,142
EDP - Saldo em Outros Devedores	4,294	2,128
	232,531	208,270
Dívidas a partes relacionadas		
EDP - Saldo em Fornecedores	97,515	178,971
EDP - Saldo em Outros Credores	2,659	1,765
CGD - Programa de papel comercial	525,000	494,000
	625,174	674,736

30 Contingências

A 31 de Dezembro de 2005 existiam processos judiciais e reclamações em curso, cujo montante global ascendia a 3.428 milhares de euros, encontrando-se constituída uma provisão de 3.147 milhares de euros, correspondente ao valor estimado das responsabilidades da REN.

As garantias activas no final do exercício de 2005, eram como segue:

Beneficiário	Motivo	Início	31.12.05	31.12.04
Comunidade Europeia	Dar cumprimento a requisitos contratuais no âmbito de contrato de financiamento	16-12-2003	258	463
Tribunal da Comarca de Viseu	Caução para expropriação de 63 parcelas para a subestação da Bodiosa	22-10-2004	206	206
Tribunal da Comarca da Anadia	Caução para expropriação de 111 parcelas para a subestação do Paraimo	26-04-2005	432	-
Tribunal da Comarca de Gondomar	Prestação de caução no âmbito do processo 1037/2001	09-11-2005	150	-
OMEL - Operador del Mercado Español de Electricidad	Garantir pagamentos resultantes da intervenção como comprador no mercado Espanhol	12-01-2001	25,000	9,500
Camara Municipal de Odivelas	Para caução de levantamento de pavimento na instalação de cabo subterrâneo na Linha Alto Mira – Sete Rios	01-08-2004	-	113
			26,046	10,281

A garantia prestada à OMEL refere-se a um depósito exigido por esta para que a REN possa adquirir electricidade no mercado de electricidade espanhol.

31 Eventos subsequentes

Decorrente da Resolução do Conselho de Ministros nº169/2005, de 24 de Outubro, foi aprovada a estratégia nacional para o sector da energia, tendo o Governo determinado que se procedesse à revisão do quadro legislativo e regulamentar do sector, com vista à liberalização do mercado de energia, à autonomização dos activos regulados do sector do gás natural e a sua junção à empresa operadora da rede de transporte de electricidade, neste caso a REN – Rede Eléctrica Nacional, SA.

A separação dos activos do gás natural foi concretizada através da transacção realizada entre a REN e a GALP em 26 de Setembro de 2006, tendo sido atribuídos os contratos de concessão para as infra-estruturas de transporte de alta pressão, para as cavernas subterrâneas de armazenagem e para o terminal de Gás natural liquefeito em Sines, a três entidades separadas, sob o controlo da REN, duas das quais criadas especificamente para o efeito conforme a Resolução do Conselho de Ministros nº 85/2006 de 30 de Junho, com as designações de REN – Gasodutos, SA e REN – Armazenagem, SA. A terceira entidade encarregue da operação do Terminal de Sines já existia tendo sido apenas redenominada para REN Atlântico, SA.

- : - : - : - : - : - : -